

# Proposta de Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas de Governo do Chefe do Poder Executivo Municipal

Conselheiro Relator Wilber Carlos dos Santos Coimbra



## Candeias do Jamari

### **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari**

|                                     |                  |
|-------------------------------------|------------------|
| População estimada (2015)           | 24.155           |
| Área territorial (Km <sup>2</sup> ) | 6.843            |
| IDHM (2010)                         | 0,649            |
| PIB per capita (2013)               | R\$14.270,46     |
| Orçamento (2015)                    | R\$42.864.363,02 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE RONDÔNIA

Exercício de  
**2015**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

### **CONSELHEIROS**

Edílson de Sousa Silva – Presidente

José Euler Potyguara Pereira de Mello – Vice-Presidente

Paulo Curi Neto

Valdivino Crispim de Souza

Francisco Carvalho da Silva

Wilber Carlos dos Santos Coimbra

Benedito Antônio Alves

### **CONSELHEIROS-SUBSTITUTOS**

Francisco Júnior Ferreira da Silva

Omar Pires Dias

Erivan Oliveira da Silva

### **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**

Adilson Moreira de Medeiros – Procurador-Geral

Érika Patrícia Saldanha de Oliveira

Yvonete Fontinelle de Melo

Ernesto Tavares Victoria



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

**SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**

José Luiz do Nascimento

**SECRETÁRIO EXECUTIVO**

Francisco Barbosa Rodrigues

**SECRETÁRIO REGIONAL DE CONTROLE EXTERNO DE PORTO VELHO**

Moisés Rodrigues Lopes

**COORDENAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO**

Rodolfo Fernandes Kezerle

Maiza Meneguelli

Gislene Rodrigues Menezes

**EQUIPE**

Edmar de Melo Raposo

Ercildo Souza Araújo

José Aroldo Costa Carvalho Júnior

Jovelina Noé dos Santos Andretta Viagiato

Luana Pereira dos Santos Oliveira

Luciene Bernardo Santos Kochmanski

## Sumário

---

|   |    |
|---|----|
| Introdução .....  | 7  |
| 1. Proposta de Parecer Prévio e Fundamentação .....   | 9  |
| 1.1. Parecer Prévio sobre as Contas do Chefe do Executivo Municipal.....  | 9  |
| 1.1.1. Contas do Executivo Municipal.....   | 9  |
| 1.1.2. Competência do Chefe do Executivo Municipal .....  | 9  |
| 1.1.3. Competência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia .....  | 9  |
| 1.1.4. Competência da Câmara Municipal.....   | 10 |
| 1.1.5. Parecer Prévio .....   | 10 |
| 1.1.5.1. Opinião sobre o relatório de execução do orçamento e gestão fiscal .....                               | 11 |
| 1.1.5.2. Opinião sobre o Balanço Geral do Município .....   | 11 |
| 1.2. Fundamentação do Parecer Prévio.....   | 12 |
| 1.2.1. Fundamentos para a opinião modificada acerca do relatório de execução do orçamento e gestão fiscal ..... | 12 |
| 2. Análise da Gestão Orçamentária.....  | 13 |
| 2.1. Instrumentos de Planejamento .....   | 13 |
| 2.1.1. Plano Plurianual - PPA .....   | 13 |
| 2.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.....   | 13 |
| 2.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA .....   | 14 |
| 2.2. Alterações Orçamentárias .....   | 14 |
| 2.3. Análise do Resultado Orçamentário .....  | 15 |
| 2.4. Análise do Desempenho da Receita Orçamentária.....   | 16 |
| 2.4.1. Análise da Receita Corrente Líquida.....   | 17 |
| 2.4.2. Desempenho das Receitas tributárias (Esforço tributário) .....   | 18 |

|  |    |
|--|----|
| 2.4.3. Recuperação dos créditos inscritos em dívida ativa .....    | 19 |
| 2.5. Análise do desempenho da Despesa Orçamentária .....           | 21 |
| 2.5.1. Análise da despesa por função de governo.....               | 21 |
| 2.5.2. Grau de Investimento x Despesas de Custeio.....             | 22 |
| 2.6. Análise do estoque de Restos a Pagar.....                     | 23 |
| 2.7. Análise do Superávit/Déficit Financeiro .....                 | 23 |
| 3. Análise da Gestão Fiscal .....                                  | 25 |
| 3.1. Despesas com Pessoal.....                                     | 25 |
| 3.2. Cumprimento das Metas Fiscais .....                           | 27 |
| 3.2.1. Resultado Primário .....                                    | 27 |
| 3.2.2. Resultado Nominal .....                                     | 28 |
| 3.3. Limite de Endividamento .....                                 | 29 |
| 4. Gestão Previdenciária .....                                     | 30 |
| 5. Limites Constitucionais e Legais .....                          | 31 |
| 5.1. Saúde.....  | 31 |
| 5.2. Educação.....   | 32 |
| 5.2.1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE .....          | 32 |
| 5.2.2. Recursos do Fundeb.....                                     | 32 |
| 5.3. Repasse de recursos ao Poder Legislativo .....                | 33 |
| 6. Análise da Gestão Patrimonial e Financeira .....                | 35 |
| 6.1. Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais .....       | 35 |
| 6.2. Liquidez Corrente .....                                       | 35 |
| 6.3. Liquidez Geral .....  | 36 |
| 6.4. Endividamento Geral .....                                     | 36 |
| 7. Auditoria do Balanço Geral do Município.....                    | 37 |
| 7.1. Opinião de auditoria sobre o Balanço Geral do Município ..... | 37 |

|  |    |
|--|----|
| 7.1.1. Competência do Chefe do Executivo Municipal .....   | 38 |
| 7.1.2. Competência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia .....                               | 38 |
| 7.1.3. Fundamentos para a opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas.....               | 38 |
| 8. Determinações e Recomendações nas Contas de Governo de 2014.....                                | 42 |
| 8.1. Determinações nas Contas de Governo de 2014 (Acórdão nº 181/2015, Processo nº 1552/2015)..... | 42 |
| 9. Conclusão.....  | 45 |
| 10. Alertas, Determinações e Recomendações .....   | 47 |
| Anexo – Demonstrações Contábeis .....  | 50 |
| Anexo – Análise das contrarrazões .....  | 63 |

## Introdução

---

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no desempenho da competência que lhe foi atribuída pela Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (Art. 1º, III e 35) e nos termos da Constituição Estadual (apreciar e emitir parecer prévio conclusivo sobre as contas do Chefe do Poder Executivo Municipal). O parecer emitido pelo Tribunal subsidia o Poder Legislativo com elementos técnicos para emitir seu julgamento e, assim, atender a sociedade, no seu justo anseio por transparência e correção na gestão dos recursos públicos.

Encaminhadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Antônio Serafim da Silva Júnior, no dia 03.08.2016, constituindo os autos de número 02944/2016, as presentes contas referem-se ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, terceiro ano do mandato (2013/2016), e incluem os balanços gerais do Município e o Relatório do órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos de que trata o § 5º do art. 165 da Constituição Federal. Registra-se que o Tribunal emite parecer prévio apenas sobre as contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, pois as contas do Poder Legislativo não são objeto de parecer prévio individual, mas efetivamente julgadas por esta Corte de Contas, em consonância com a Art. 71, II, da Constituição Federal. Nada obstante, o Relatório sobre as Contas de Governo do Chefe do Executivo Municipal (CGCEM) contempla informações sobre o Poder Legislativo, compondo, assim, um panorama abrangente da administração pública municipal.

Finalizados os trabalhos e concluído o Relatório, passa-se a apresentá-lo. O capítulo 1 apresenta a primeira das inovações incorporadas ao Relatório sobre as CGCEM, consubstanciada no próprio parecer prévio. Até então, a opinião deste Tribunal sobre CGCEM era disponibilizada ao final do Relatório. Neste exercício, contudo, o parecer prévio constitui o capítulo inaugural da manifestação desta Corte de Contas e apresenta uma nova estrutura e abordagem diferenciada, alinhada a uma linguagem global de governança pública.

Trata-se de melhorias que visam à convergência do Relatório com os padrões e as boas práticas internacionais de fiscalização governamental.

A partir do capítulo seguinte, passa-se ao relato da atuação governamental e dos resultados obtidos no exercício. Nos capítulos 2 a 6, consta a análise do desempenho da execução orçamentária, análise da ação governamental sobre as receitas e as despesas públicas à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – Lei Complementar nº 101/2000, análise do resultado previdenciário e projeção

atuarial, em seguida, análise do cumprimento dos limites constitucionais e legais e, ainda, análise dos indicadores de desempenho da Gestão Patrimonial e Financeira do município.

Em seguida, destaca-se, outra inovação do presente relatório, o capítulo 7, que apresenta os resultados e as conclusões da auditoria do Balanço Geral do Município (BGM) referente a 2015, realizada no intuito de verificar se o BGM reflete, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial do Município em 31.12.2015 e os resultados patrimonial, financeiro e orçamentário do Município no exercício. Destaca-se que o escopo do trabalho restringiu-se à verificação da confiabilidade das demonstrações contábeis consolidadas da administração municipal, fundamentando a opinião deste Tribunal no parecer prévio.

No capítulo 8, que antecede a conclusão, é apresentada síntese das providências adotadas pela administração para a correção das falhas apontadas nas determinações e recomendações exaradas no Relatório sobre as Contas referente ao exercício de 2014.

Por fim, com o objetivo de alicerçar a missão constitucional deste Tribunal e de assegurar a observância dos princípios da legalidade, eficiência, legitimidade e economicidade na gestão pública, bem como no intuito de fomentar o aprimoramento da governança e da gestão públicas no âmbito da administração pública municipal, são formuladas recomendações à administração.

Submete-se, assim, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator Wilber Carlos dos Santos Coimbra, na forma prevista no Regimento Interno desta Corte, dentro do prazo constitucional, o relatório e o projeto de parecer prévio sobre as contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

## 1. Proposta de Parecer Prévio e Fundamentação

---

### 1.1. Parecer Prévio sobre as Contas do Chefe do Executivo Municipal

#### 1.1.1. Contas do Executivo Municipal

Em cumprimento ao art. 73, §1º, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia apreciou as contas do Chefe do Poder Executivo relativas ao exercício encerrado em 31.12.2015, com o objetivo de emitir parecer prévio. Nos termos do art. 35, da Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (LOT CER), as referidas contas são compostas pelo Balanço Geral do Município e pelo relatório sobre a execução dos orçamentos do Município.

#### 1.1.2. Competência do Chefe do Executivo Municipal

Nos termos do art. 87, XIII, Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari, compete privativamente ao Prefeito prestar, anualmente, à Câmara, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas referentes ao exercício anterior.

#### 1.1.3. Competência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Em cumprimento ao seu mandato constitucional e legal, nos termos do art. 1º, inciso III e Parágrafo único, do art. 35, da Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (LOT CER) e § 1º, do art. 49, do Regimento Interno do Tribunal, este parecer prévio é conclusivo no sentido de exprimir:

- Se as contas prestadas pelo Prefeito representam adequadamente as posições financeira, orçamentária e patrimonial, em 31 de dezembro 2015;
- A observância dos princípios constitucionais e legais que regem a administração pública municipal, com destaque para o cumprimento das normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos do Município e nas demais operações realizadas com recursos públicos municipais, em especial quanto ao que estabelece a lei orçamentária anual;
- O cumprimento dos limites e parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

A auditoria realizada no âmbito da apreciação das Contas de Governo do Chefe do Executivo Municipal para emissão do parecer prévio foi realizada de acordo com o Manual de Auditoria do Tribunal e os Princípios Fundamentais de Auditoria Financeira da Organização Internacional das Entidades de Fiscalização Superior (Intosai). Essas normas exigem que os trabalhos de fiscalização sejam planejados e executados de modo a obter uma segurança razoável de que as Contas do Chefe do Executivo Municipal estão livres de erros e irregularidades materialmente relevantes.

Cabe ressaltar, contudo, que as Contas do Prefeito representam a consolidação das contas individuais de secretarias, órgãos e entidades municipais dependentes do orçamento municipal. Considerando que essas contas individuais são certificadas e julgadas posteriormente, pode haver erros e irregularidades não detectados no nível consolidado que venham a ser constatados e julgados no futuro, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso II, da Constituição Federal.

Feitas essas ponderações, o Tribunal considera que as evidências obtidas são suficientes e adequadas para fundamentar as opiniões de auditoria que compõem o presente Parecer Prévio.

#### **1.1.4. Competência da Câmara Municipal**

De acordo com o art. 73, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari, é da competência exclusiva da Câmara Municipal julgar anualmente as contas prestadas pelo Prefeito.

Para tanto, nos termos do art. 166, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, pelo princípio da simetria constitucional, cabe à Comissão (Permanente ou Especial) examinar e emitir parecer sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito.

O parecer prévio emitido pelo Tribunal é um subsídio tanto para a Comissão quanto para o julgamento da Câmara Municipal. De acordo com o art. 31, § 2º, da Constituição Federal, o parecer prévio emitido pelo Tribunal só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

#### **1.1.5. Parecer Prévio**

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia é de parecer que as contas do Chefe do Executivo Municipal, atinentes ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Senhor Francisco Sobreira de Soares, estão em condições de serem aprovadas com ressalvas pela Câmara Municipal.

#### **1.1.5.1. Opinião sobre o relatório de execução do orçamento e gestão fiscal**

O relatório sobre a execução do orçamento e gestão fiscal de 2015, exceto pelas situações consignadas na fundamentação do parecer prévio, não elididas pelas contrarrazões apresentadas, demonstra que foram observados os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública municipal, bem como as normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos do Município e nas demais operações realizadas com recursos públicos municipais, em especial o que estabelece a lei orçamentária anual.

#### **1.1.5.2. Opinião sobre o Balanço Geral do Município**

As demonstrações contábeis consolidadas do Município, compostas pelos balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e pelas Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial em 31.12.2015 e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial relativos ao exercício encerrado nessa data, de acordo com as disposições da Lei 4.320/1964, da Lei Complementar 101/2000 e das demais normas contabilidade do setor público.

## **1.2. Fundamentação do Parecer Prévio**

### **1.2.1. Fundamentos para a opinião modificada acerca do relatório de execução do orçamento e gestão fiscal**

A descrição completa dos fundamentos para a emissão de opinião modificada no relatório sobre a execução do orçamento e gestão fiscal consta nos capítulos 2, 3, 4, 5 e 8 do Relatório sobre as Contas do Governo.

A partir da análise do relatório, foram identificadas as seguintes ocorrências mencionadas ao longo do documento:

1. Infringência ao Anexo de Metas Fiscais da LDO (Lei Municipal nº 751, de 09 de abril de 2015) c/c o art. 53, III; Art. 4º, § 1º e art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, em razão do não atingimento da meta de resultado nominal;
2. Infringência ao Anexo de Metas Fiscais da LDO (Lei Municipal nº 751, de 09 de abril de 2015) c/c o art. 53, III; Art. 4º, § 1º e art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, em razão do não atingimento da meta de resultado primário;
3. Infringência ao art. 1º § 1º da Lei Complementar nº 101/2000 c/c Decisão nº 232/2011 – Processo nº 1133/2011, em razão das excessivas alterações ao orçamento;
4. Infringência ao princípio da eficiência (caput do artigo 37 da Constituição Federal, c/c art. 11 da LRF), ante ao inexpressivo desempenho da cobrança da dívida ativa;
5. Infringência ao art. 20, III, “b” da Lei Complementar nº 101/2000, haja vista o Poder Executivo haver ultrapassado o limite de gasto para despesa com pessoal;
6. Ausência do cumprimento das Determinações de exercícios anteriores (Decisão nº 296/2013 - Processo nº 1656/13; e Decisão nº 412/2014 - Processo nº 2432/14), pelo encaminhamento intempestivo dos balancetes dos meses de janeiro, fevereiro, março e dezembro de 2015; encaminhamento intempestivo do Relatório Resumido de Execução Orçamentário do 1º, 5º e 6º bimestre/2015; encaminhamento intempestivo do Relatório da Gestão Fiscal do 2º semestre/2016; e em face da excessiva alteração orçamentária.

Os alertas, as determinações e recomendações referentes a essas ocorrências, dirigidas a Administração, estão registradas no Capítulo 10 deste Relatório.

## 2. Análise da Gestão Orçamentária

---

Este capítulo tem o propósito de apresentar os resultados gerais no exercício financeiro da gestão orçamentária sobre os aspectos mais relevantes. Iniciando pela apresentação dos dados gerais dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA e alterações orçamentárias) e em seguida, a análise do resultado orçamentário, o desempenho da receita e despesa orçamentária e a inscrição dos restos a pagar.

### 2.1. Instrumentos de Planejamento

O Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) são instrumentos integrados de planejamento, estando um vinculado ao outro, razão pela qual uma boa execução orçamentária necessariamente dependerá de um adequado planejamento tático-estratégico das ações estatais (PPA), pois que dele derivam as LDO's (elo entre o planejamento tático-estratégico e o orçamento propriamente dito) e as LOA's.

#### 2.1.1. Plano Plurianual - PPA

O PPA foi aprovado pela Lei nº 701, de 10 de janeiro de 2014, para o período 2014/2017, elaborado pelo senhor Osvaldo Sousa, Prefeito Municipal à época.

#### 2.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

A LDO, materializada na Lei nº 751, de 09 de abril de 2015, definiu metas, prioridades e critérios para a elaboração e execução do orçamento do Município para o exercício financeiro de 2015. Em atendimento ao art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO estabeleceu Metas Fiscais serem cumpridas e Riscos Fiscais a serem considerados. A tabela a seguir demonstra as metas fiscais definidas para o exercício.

Demonstrativo de Metas Fiscais – Período 2015 (R\$)

| Descrição          | 2015       |
|--------------------|------------|
| Resultado Primário | 362.821,46 |
| Resultado Nominal  | 551.674,96 |

Fonte: Lei nº 751/15 (Anexo de Metas Fiscais).

### 2.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA

A Lei nº 739/2014, de 15 de janeiro de 2015, aprovou o orçamento para o exercício financeiro de 2015, estando nela compreendido o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social conforme art. 1º da LOA, a receita foi estimada no valor de R\$ 38.622.454,06 e fixando a despesa em igual valor, demonstrando o equilíbrio orçamentário na previsão.

Frisa-se, que a estimativa da Receita Orçamentária do período foi considerada viável de acordo a Decisão Monocrática nº 278/2014/GCWCS (Processo nº 3059/14).

### 2.2. Alterações Orçamentárias

Amparadas nas autorizações contidas na Lei Orçamentária (25% do orçamento inicial) e nas leis específicas que autorizam a abertura de Créditos Adicionais, o orçamento inicial foi atualizado (dotação atualizada) no valor de R\$47.328.890,93, o equivalente a 122,54% do orçamento inicial. A tabela abaixo detalha as alterações ocorridas no período:

#### Alterações do Orçamento inicial (R\$)

| Alteração do Orçamento                                  | Valor                | %              |
|---|----------------------|----------------|
| <b>Dotação Inicial</b>                                  | <b>38.622.454,06</b> | <b>100,00%</b> |
| ( + ) Créditos Suplementares                            | 12.745.151,57        | 33,00%         |
| ( + ) Créditos Especiais                                | 8.706.436,87         | 22,54%         |
| ( + ) Créditos Extraordinários                          | 0,00                 | 0,00%          |
| ( - ) Anulações de Créditos                             | 12.745.151,57        | -33,00%        |
| <b>= Dotação Inicial atualizada (Autorização Final)</b> | <b>47.328.890,93</b> | <b>122,54%</b> |
| ( - ) Despesa Empenhada                                 | 44.497.397,61        | 115,21%        |
| <b>= Recursos não utilizados</b>                        | <b>2.831.493,32</b>  | <b>7,33%</b>   |

Fonte: Balanço Orçamentário e Quadro das alterações orçamentárias (TC-18)

Os créditos adicionais suplementares abertos com as exceções previstas na LOA no montante de R\$9.795.924,01 representaram 25% do orçamento inicial, portanto, dentro do limite fixado no instrumento de planejamento (art. 12 da Lei 739/2014).

As fontes de recursos utilizadas para abertura dos créditos, detalhada na tabela abaixo, demonstra que a maior parte das alterações ocorreu por meio da fonte de recursos “Anulação de dotação”.

#### Composição das fontes de recursos (R\$)

| Fonte de recursos      | Valor         | %      |
|------------------------|---------------|--------|
| Superávit Financeiro   | 427.125,82    | 2,03%  |
| Excesso de Arrecadação | 2.115.641,20  | 10,03% |
| Anulações de dotação   | 12.383.847,72 | 58,72% |

|                      |                      |                |
|----------------------|----------------------|----------------|
| Operações de Crédito | 0,00                 | 0,00%          |
| Recursos Vinculados  | 6.163.669,85         | 29,23%         |
| <b>Total</b>         | <b>21.090.284,59</b> | <b>100,00%</b> |

Fonte: Quadro das alterações orçamentárias (TC-18)

A fonte “Anulação de dotação” representou 22,51% da dotação inicial, portanto, a mudança da programação orçamentária se deu acima do percentual considerado razoável (20%) nos termos da Decisão nº 232/2011 - Processo nº 1133/2011.

### **IRREGULARIDADE**

Infringência ao art. 1º § 1º da Lei Complementar nº 101/2000 c/c Decisão nº 232/2011 – Processo nº 1133/2011, em razão das excessivas alterações ao orçamento.

### **2.3. Análise do Resultado Orçamentário**

O resultado orçamentário é um importante indicador de desempenho da Gestão Orçamentária, evidenciando o confronto entre a receita realizada e as despesas executadas, e tem o objetivo de demonstrar o quanto equilibrado foi à execução do orçamento.

#### **Resultado Orçamentário (2012 a 2015) - R\$**

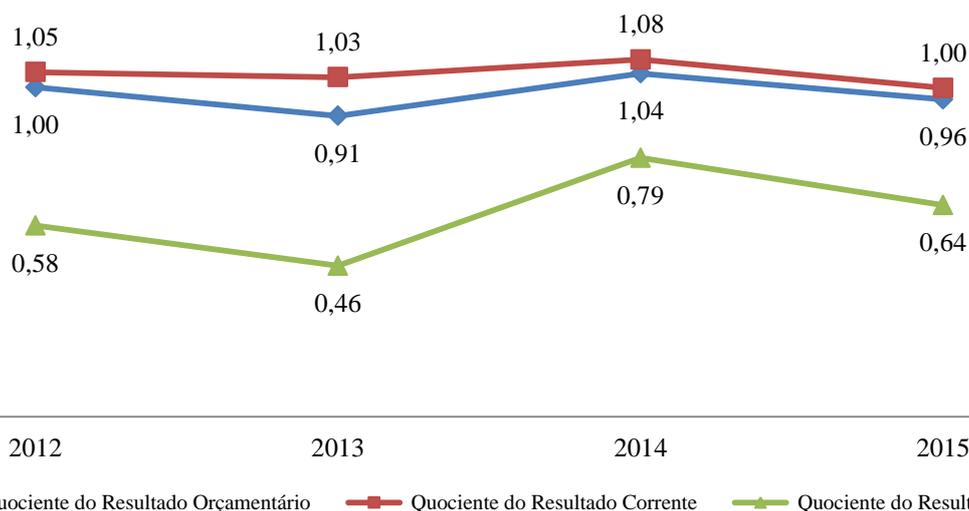
| <b>Discriminação</b>                     | <b>2012</b>    | <b>2013</b>          | <b>2014</b>         | <b>2015</b>          |
|--|----------------|----------------------|---------------------|----------------------|
| 1. Receitas Correntes Arrecadadas        | 35.072.068,36  | 33.865.218,21        | 42.701.197,24       | 40.072.197,64        |
| 2. Despesas Correntes                    | 33.520.734,57  | 32.853.914,43        | 39.370.640,95       | 40.152.818,95        |
| 3. Superávit ou Déficit Corrente (1-2)   | 1.551.333,79   | 1.011.303,78         | 3.330.556,29        | -80.621,31           |
| 4. Receitas de Capital Arrecadadas       | 2.147.571,53   | 3.888.818,56         | 5.083.914,63        | 2.792.165,38         |
| 5. Despesas de Capital                   | 3.699.636,47   | 8.485.234,11         | 6.469.320,13        | 4.344.578,66         |
| 6. Superávit ou Déficit de Capital (4-5) | -1.552.064,94  | -4.596.415,55        | -1.385.405,50       | -1.552.413,28        |
| 7. Total de Receitas Arrecadadas (1+4)   | 37.219.639,89  | 37.754.036,77        | 47.785.111,87       | 42.864.363,02        |
| 8. Total de Despesas Empenhadas (2+5)    | 37.220.371,04  | 41.339.148,54        | 45.839.961,08       | 44.497.397,61        |
| <b>9. Resultado Orçamentário (7-8)</b>   | <b>-731,15</b> | <b>-3.585.111,77</b> | <b>1.945.150,79</b> | <b>-1.633.034,59</b> |

Fonte: Balanço Orçamentário Consolidado

Conforme demonstrado na tabela acima, o Município apresentou um déficit na execução do orçamento no valor de R\$1.633.034,59. Entretanto, havia recursos de convênios não recebidos cujas despesas foram empenhadas nos exercícios no valor de R\$328.830,98 (TC-38) e superávit do exercício anterior no valor de R\$3.933.321,02, valores estes, suficientes para cobertura do déficit orçamentário apurado.

Corroborando a interpretação das informações acima, o indicador do resultado orçamentário, em que se pode verificar por meio do quociente entre a receita realizada e a despesa executada o desempenho do resultado orçamentário. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Evolução do quociente do Resultado Orçamentário



Destaca-se que nos últimos quatro anos o Município apresentou resultado corrente superavitário, ademais, verifica-se que em relação ao exercício anterior o déficit do resultado orçamentário aumentou.

A análise do resultado orçamentário não deve ser avaliada de forma isolada devendo ser complementada pela análise do desempenho das receitas e despesas orçamentárias.

#### 2.4. Análise do Desempenho da Receita Orçamentária

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de R\$42.864.363,02, o equivalente a 91,39% da receita estimada. As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada R\$

| Receitas                  | Previsão Atualizada (a) | Realizada (b)        | % (b/a) |
|---------------------------|-------------------------|----------------------|---------|
| <b>Receitas Correntes</b> | <b>42.885.284,12</b>    | <b>40.072.197,64</b> | 85,44   |
| Receita Tributária        | 5.063.079,45            | 4.336.122,42         | 9,25    |
| Receita de Contribuições  | 278.903,73              | 468.131,45           | 1,00    |
| Receita Patrimonial       | 367.878,54              | 400.399,61           | 0,85    |
| Receita de Serviços       | 123.354,07              | 0,00                 | 0,00    |

|                            |                      |                      |              |
|----------------------------|----------------------|----------------------|--------------|
| Transferências Correntes   | 36.075.659,06        | 34.097.909,80        | 72,70        |
| Outras Receitas Correntes  | 976.409,27           | 769.634,36           | 1,64         |
| <b>Receitas de Capital</b> | <b>4.016.480,99</b>  | <b>2.792.165,38</b>  | <b>5,95</b>  |
| Alienação de bens          | 12,00                | 0,00                 | 0,00         |
| Transferências de Capital  | 4.016.468,99         | 2.792.165,38         | 5,95         |
| <b>Total</b>               | <b>46.901.765,11</b> | <b>42.864.363,02</b> | <b>91,39</b> |

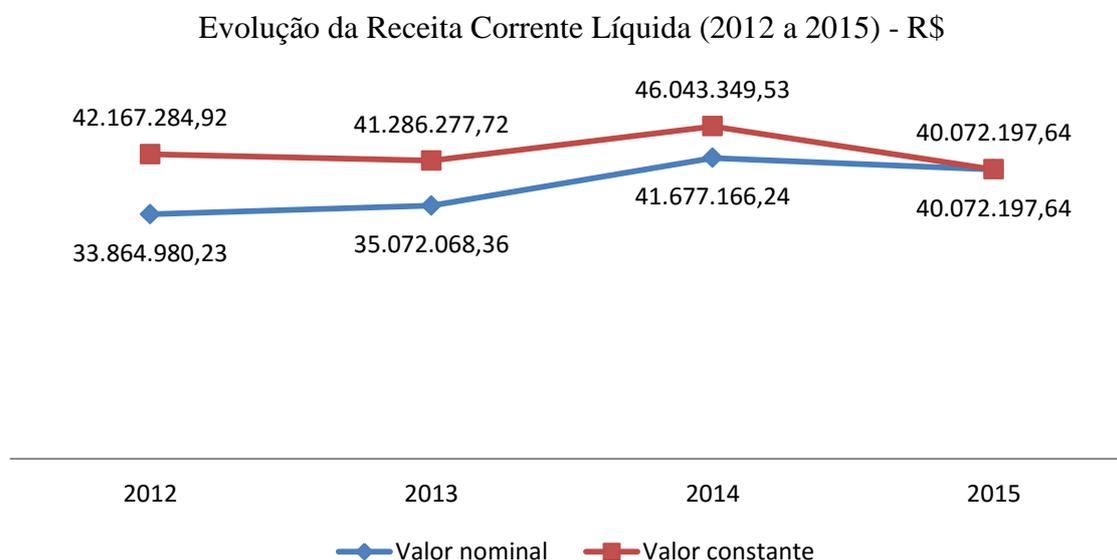
Fonte: Balanço Orçamentário Consolidado

Conforme se verifica, a maior parte dos recursos que ingressaram nos cofres do Município é originada das transferências correntes, as quais representaram 72,70% da receita prevista.

### 2.4.1. Análise da Receita Corrente Líquida

A Receita Corrente Líquida – RCL constitui a base legal para cálculo dos limites estabelecidos na LRF, dos percentuais de gastos com pessoal, dívida consolidada e mobiliária, operações de crédito e concessão de garantia e contra garantias.

O gráfico a seguir demonstra a evolução da RCL nos últimos quatro anos em valores nominais e em valores constantes (atualizados para a data de 31.12.2015) aplicando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA.



SIGAP Gestão Fiscal  
Índice de atualização IPCA-IBGE

Observa-se, que ao longo do período analisado (2012 a 2015) houve uma redução da RCL em valores nominais, de igual modo, aplicando a taxa de inflação, observa-se que houve queda real na arrecadação.

## 2.4.2. Desempenho das Receitas tributárias (Esforço tributário)

A análise do desempenho das receitas tributárias pode ser medida por meio do quociente do esforço tributário, o indicador que evidencia o esforço da Administração para a arrecadação das receitas próprias. A tabela abaixo demonstra a composição da receita tributária no exercício e a sua participação na receita realizada:

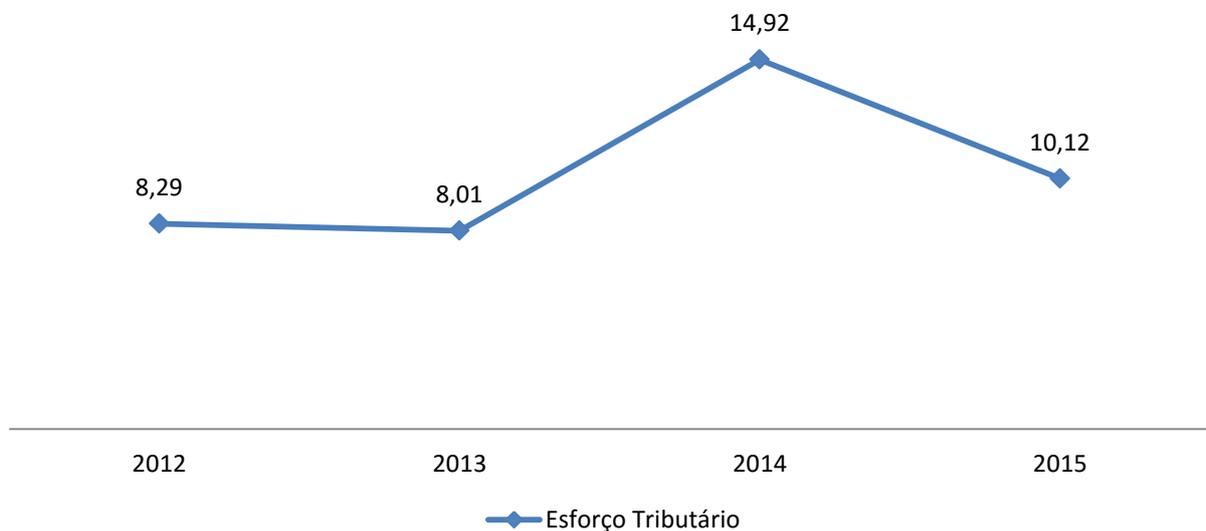
Composição da receita tributária (2012 a 2015) - R\$

| Receita                            | 2012                 | %             | 2013                 | %             | 2014                 | %             | 2015                 | %             |
|------------------------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|
| Receita de Impostos                | 1.631.539,68         | 4,41          | 2.114.152,75         | 5,68          | 6.231.513,34         | 13,04         | 3.332.317,90         | 7,77          |
| IPTU                               | 60.529,47            | 0,16          | 91.224,42            | 0,00          | 73.553,80            | 0,15          | 67.917,44            | 0,16          |
| IRRF                               | 320.567,18           | 0,87          | 143.283,72           | 0,39          | 317.986,71           | 0,67          | 311.413,54           | 0,73          |
| ISSQN                              | 1.192.186,75         | 3,22          | 1.699.855,27         | 4,57          | 5.779.807,93         | 12,10         | 2.741.062,16         | 6,39          |
| ITBI                               | 58.256,28            | 0,16          | 179.789,34           | 0,48          | 60.164,90            | 0,13          | 211.924,76           | 0,49          |
| Taxas                              | 1.113.246,22         | 3,01          | 866.786,40           | 2,33          | 896.715,98           | 1,88          | 1.003.804,52         | 2,34          |
| Contribuições de Melhoria          | 320.656,92           | 0,87          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| <b>Total de Receita Tributária</b> | <b>3.065.442,82</b>  | <b>8,29</b>   | <b>2.980.939,15</b>  | <b>8,01</b>   | <b>7.128.229,32</b>  | <b>14,92</b>  | <b>4.336.122,42</b>  | <b>10,12</b>  |
| <b>Total de Receita Arrecadada</b> | <b>36.981.860,55</b> | <b>100,00</b> | <b>37.219.639,89</b> | <b>100,00</b> | <b>47.785.111,87</b> | <b>100,00</b> | <b>42.864.363,02</b> | <b>100,00</b> |

Fonte: SIGAP Gestão fiscal

O gráfico abaixo mostra a evolução do quociente da receita tributária em relação ao total das receitas orçamentárias do Município “esforço tributário”.

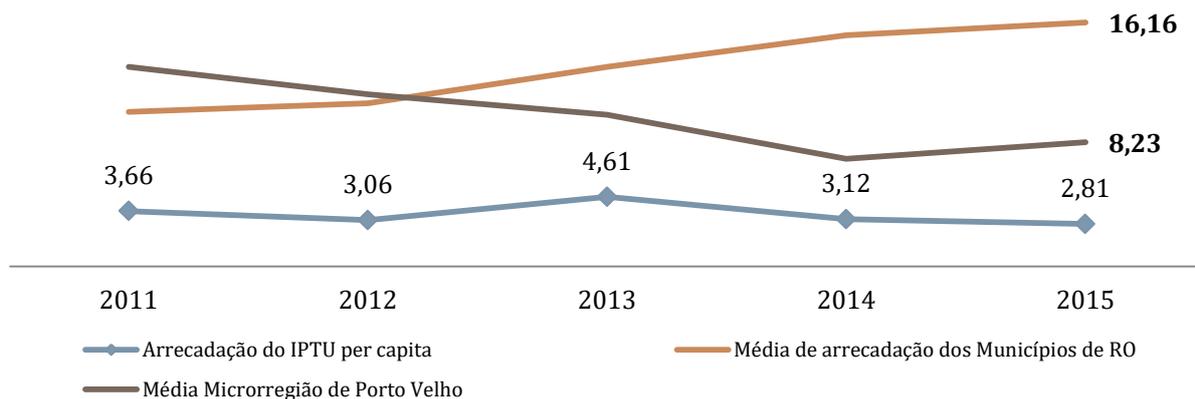
Evolução do Quociente Esforço Tributário (2012 a 2015) - %



Destaca-se que a participação da receita própria na composição das receitas realizadas no período apresentou uma queda de 4,80% em relação ao exercício de 2014. Ademais, os dados revelam o baixo percentual (10,12%) de contribuição das receitas próprias na participação das receitas realizadas, evidenciando a dependência das transferências constitucionais e voluntárias do Estado e da União para o custeio das atividades do Município.

Merece destaque ainda a participação da arrecadação do IPTU no montante das receitas realizadas e a evolução *per capita* dos últimos 5 anos, cuja demonstração será realizada no gráfico a seguir. Ressalte-se que o gráfico indica quanto o município arrecadou de IPTU por habitante sob a ótica orçamentária, não levando em consideração os valores inscritos em dívida ativa de IPTU.

Evolução do IPTU per capita (2011 a 2015) - R\$



Fonte: Análise técnica e IBGE

Média de aplicação dos municípios do Estado calculada apenas para o exercício de 2015 e utilizada como referência para os exercícios anteriores.

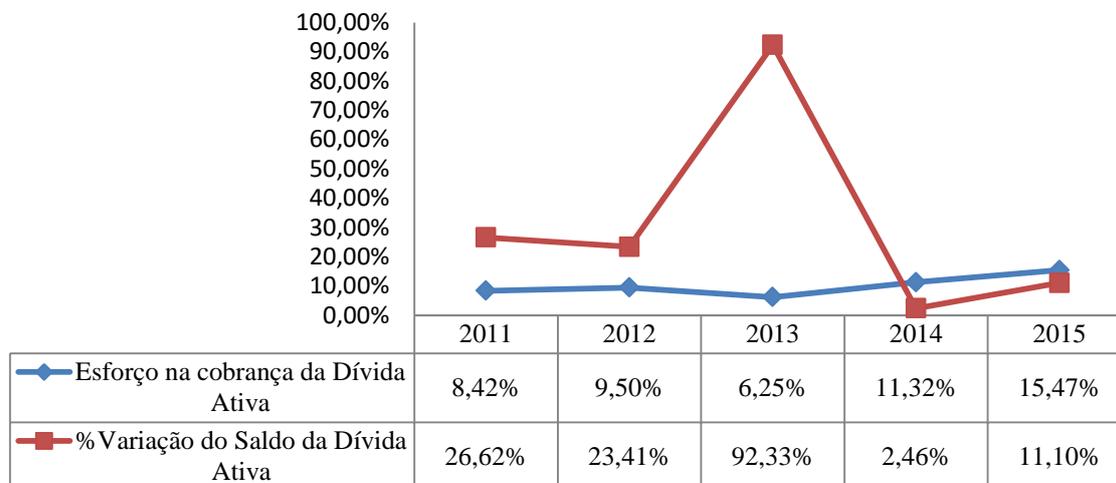
Ressalta-se o baixo desempenho da arrecadação do IPTU comparado aos demais municípios do Estado, bem como aos demais municípios da sua microrregião de Porto Velho.

### 2.4.3. Recuperação dos créditos inscritos em dívida ativa

Como parte do conjunto de medidas adotadas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial devem ser destacadas nas prestações de contas dos Chefes dos Poderes, em observância ao art. 58 da LRF.

O gráfico seguinte apresenta o histórico do esforço na cobrança da dívida ativa e a variação do saldo da conta de dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. A análise leva em conta o montante em estoque, o percentual de realização da receita e a variação dos valores em relação ao ano anterior.

## Quociente do Esforço na Cobrança e Variação do Saldo da Dívida Ativa (2011 a 2015)



Frisa-se o desempenho inexpressivo na arrecadação da dívida ativa (R\$684.512,62), o equivalente a 15,47% em relação ao saldo anterior pendente na conta (R\$4.425.621,95).

A Administração informa que estão sendo tomadas as providências cabíveis e legais, visando a efetiva cobrança dos valores inscritos em dívida ativa do município, inclusive com ajuizamento de ações de execução fiscal.

### **IRREGULARIDADE**

Infringência ao princípio da eficiência (caput do artigo 37 da Constituição Federal, c/c art. 11 da LRF), ante ao inexpressivo desempenho da cobrança da dívida ativa.

### **DETERMINAÇÃO**

- a) À Administração demonstre no relatório anual de medidas de combate evasão e sonegação de tributos quantos contribuintes dos passíveis de execução em 2016 foram executados judicial e extrajudicialmente bem como os valores recibos no exercício de 2016.
- b) À Administração que adote o uso do protesto extrajudicial como medida prévia ao ajuizamento das execuções judiciais para os créditos tributários e não tributários, independentemente do valor do crédito bem como inscrição em serviços de proteção ao crédito – Serasa.

## 2.5. Análise do desempenho da Despesa Orçamentária

No tocante as despesas orçamentárias, vale destacar, o confronto entre as despesas planejadas com as despesas executadas, a tabela abaixo evidencia o quociente de execução da despesa segundo a classificação por categoria econômica:

Comparativo da Despesa Orçamentária Fixada e a Realizada R\$

| <b>Despesas Orçamentárias</b> | <b>Dotação Atualizada (a)</b> | <b>Empenhada (b)</b> | <b>% (b/a)</b> |
|-------------------------------|-------------------------------|----------------------|----------------|
| <b>Despesas Correntes</b>     | <b>41.959.771,05</b>          | <b>40.152.818,95</b> | <b>84,84</b>   |
| Pessoal e Encargos Sociais    | 28.725.128,07                 | 28.568.824           | 60,36          |
| Juros e Encargos da Dívida    | 0,00                          | 0,00                 | 0,00           |
| Outras Despesas Correntes     | 13.234.642,98                 | 11.583.994,99        | 24,48          |
| <b>Despesas de Capital</b>    | <b>5.369.119,88</b>           | <b>4.344.578,66</b>  | <b>9,18</b>    |
| Investimentos                 | 4.659.805,63                  | 3.635.267            | 7,68           |
| Inversões Financeiras         | 0,00                          | 0,00                 | 0,00           |
| Amortização da Dívida         | 709.314,25                    | 709.311,73           | 1,50           |
| <b>TOTAL</b>                  | <b>47.328.890,93</b>          | <b>44.497.397,61</b> | <b>94,02</b>   |

Fonte: Balanço Orçamentário Consolidado

Destaca-se, que o município executou 94,02% da despesa planejada, percentual baixo, considerando a anseios da sociedade, entretanto, se compararmos o valor executado com a receita arrecadada (R\$42.864.363,02) no período o quociente apresenta uma boa melhora, evidenciando um percentual de execução da despesa planejada de 103,81%. Evidenciando a boa gestão da Administração na execução do planejamento orçamentário, sob o aspecto da despesa planejada e a executada.

### 2.5.1. Análise da despesa por função de governo

No nível mais agregado da execução orçamentária da despesa, temos a distribuição por funções de governo. A tabela a seguir mostra como se comportaram as despesas empenhadas, segundo a classificação funcional-programática:

Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (2013 a 2015)

| <b>Função</b>      | <b>2013</b>   |          | <b>2014</b>   |          | <b>2015</b>   |          | <b>R\$</b> |
|--------------------|---------------|----------|---------------|----------|---------------|----------|------------|
|                    | <b></b>       | <b>%</b> | <b></b>       | <b>%</b> | <b></b>       | <b>%</b> |            |
| Legislativa        | 1.403.696,87  | 3,88     | 1.514.264,78  | 3,30     | 2.003.528,53  | 4,50     |            |
| Judiciária         | 0,00          | 0,00     | 429.948,39    | 0,94     | 234.928,12    | 0,53     |            |
| Administração      | 9.238.258,82  | 25,51    | 9.635.903,13  | 21,02    | 8.689.916,63  | 19,53    |            |
| Assistência Social | 1.446.051,39  | 3,99     | 1.757.948,93  | 3,84     | 1.910.616,99  | 4,29     |            |
| Saúde              | 7.657.425,29  | 21,14    | 10.137.620,47 | 22,12    | 9.335.558,69  | 20,98    |            |
| Educação           | 13.085.335,90 | 36,13    | 14.991.898,72 | 32,70    | 16.267.768,64 | 36,56    |            |

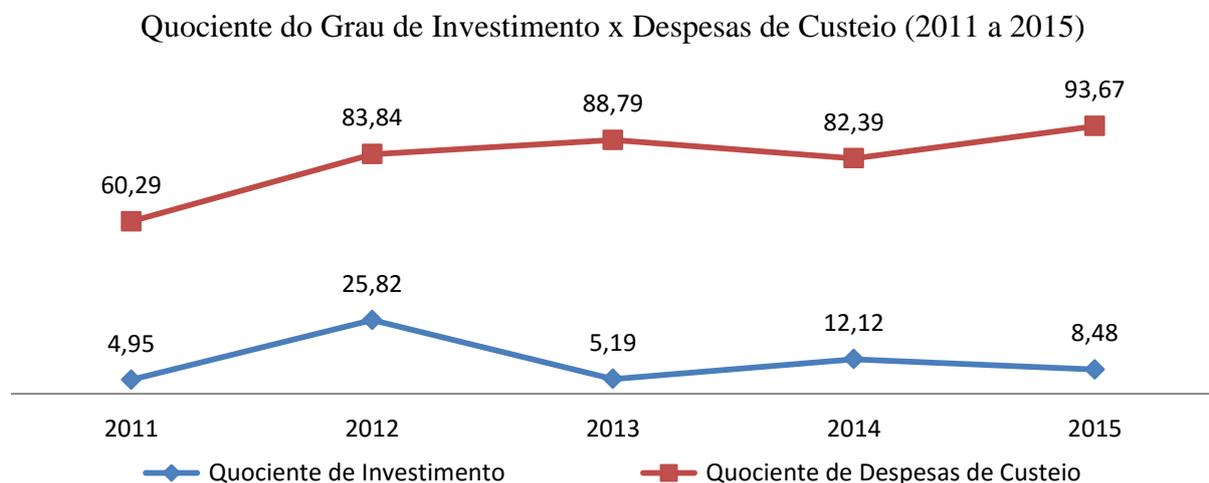
|                       |                      |               |                      |               |                      |               |
|-----------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|
| Cultura               | 153.115,58           | 0,42          | 96.379,68            | 0,21          | 79.660,68            | 0,18          |
| Direitos da cidadania | 16.972,36            | 0,05          | 10.157,31            | 0,02          | 11.226,63            | 0,00          |
| Urbanismo             | 810.812,87           | 2,24          | 1.229.580,20         | 2,68          | 2.078.116,14         | 4,67          |
| Saneamento            | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 119.338,00           | 0,27          |
| Gestão Ambiental      | 26.938,75            | 0,07          | 7.472,81             | 0,02          | 54.002,46            | 0,12          |
| Agricultura           | 433.717,00           | 1,20          | 32.544,99            | 0,07          | 0,00                 | 0,00          |
| Comércio e Serviços   | 36.361,15            | 0,10          | 0,00                 | 0,00          | 3.235,00             | 0,00          |
| Energia               | 286.644,61           | 0,79          | 442.579,13           | 0,97          | 547.501,66           | 1,23          |
| Transporte            | 730.417,51           | 2,02          | 4.859.249,84         | 10,60         | 2.418.112,25         | 5,43          |
| Desporto e Lazer      | 2.850,35             | 0,01          | 15.422,66            | 0,03          | 34.575,46            | 0,08          |
| Encargos Especiais    | 741.772,59           | 2,05          | 678.990,04           | 1,48          | 709.311,73           | 1,59          |
| Reserva do RPPS       | 150.000,00           | 0,41          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| <b>Total</b>          | <b>36.220.371,04</b> | <b>100,00</b> | <b>45.839.961,08</b> | <b>100,00</b> | <b>44.497.397,61</b> | <b>100,00</b> |

Fonte: Gestão Fiscal

Destacam-se entre funções priorizadas pelo município no período: a Educação (36,56%), a Saúde (20,98%) e a Administração (19,53%).

### 2.5.2. Grau de Investimento x Despesas de Custeio

A análise dos indicadores grau de investimento e despesas de custeio indica quanto da receita total estão sendo aplicados nas despesas de investimento (Investimento e Inversões Financeira) e em despesas com a manutenção da máquina administrativa, respectivamente.



O gráfico evidencia o baixo nível de investimento (8,48%) no exercício, o que significa que para cada R\$1,00 arrecadado no exercício o município investiu apenas R\$0,08. O município diminuiu o nível de investimentos no período comparado ao exercício anterior (2014).

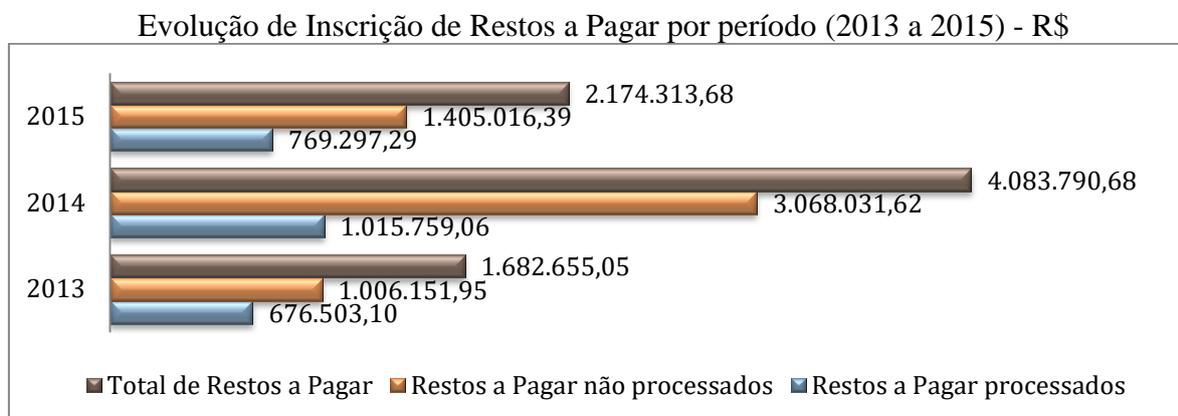
Destaca-se, de forma negativa, o aumento das despesas com a manutenção administrativa, as despesas do exercício aumentaram 11,28% em relação ao exercício anterior, chegando ao patamar de 93,67% da receita total, o que significa dizer que a cada um R\$1,00 arrecadado o município aplicou R\$0,94 em despesas com manutenção da máquina administrativa.

## 2.6. Análise do estoque de Restos a Pagar

A análise dos restos a pagar é fundamental para a compreensão da execução orçamentária e financeira de cada exercício, principalmente em face do expressivo volume de recursos inscritos nessa rubrica nos últimos anos.

De acordo com a Lei 4.320/1964, pertencem ao exercício financeiro as despesas nele legalmente empenhadas. Assim, as despesas que não venham a ser pagas no mesmo exercício são inscritas em restos a pagar, que se dividem em processados e não processados.

O gráfico a seguir apresenta os valores inscritos em restos a pagar nos últimos três anos. Nos valores de cada exercício estão incluídos os restos a pagar inscritos no exercício de referência e os inscritos em exercícios anteriores (ainda não executados).



Os saldos dos Restos a pagar no exercício representam apenas 4,89% dos recursos empenhados (R\$44.497.397,61), evidenciando uma boa política de gestão dos valores inscritos em restos a pagar.

## 2.7. Análise do Superávit/Déficit Financeiro

O superávit financeiro trata de apurar ao final do exercício os saldos de caixa existentes, que não se encontrem comprometidos e que poderão ser utilizados como fonte de financiamento para abertura

de créditos adicionais em exercícios futuros. A sua apuração se realiza pelo confronto entre os totais do Ativo Financeiro e do Passivo Financeiro, constantes do Balanço Patrimonial do exercício anterior. A tabela abaixo apresenta a apuração do resultado e sua composição.

Apuração do Superávit/Déficit Financeiro (2014 e 2015)

| Descrição   | R\$                 |                     |
|---|---------------------|---------------------|
|   | 2014                | 2015                |
| <b>CÁLCULO - CONSOLIDADO</b>  |                     |                     |
| 1. Ativo Financeiro - Consolidado   | 9.412.264,51        | 7.115.586,72        |
| 2. Passivo Financeiro - Consolidado                                       | 5.469.971,94        | 3.779.897,78        |
| <b>3. Superávit/Déficit Financeiro (1-2) - Consolidado</b>                | <b>3.942.292,57</b> | <b>3.335.688,94</b> |
| <b>Cálculo - Excluído o Instituto de Previdência, Autarquias e Câmara</b> |                     |                     |
| 4. Superávit ou Déficit Financeiro - Instituto de Previdência             | 8.971,55            | 0,00                |
| 5. Superávit ou Déficit Financeiro - Autarquias                           | 0,00                | 0,00                |
| 6. Superávit ou Déficit Financeiro - Câmara                               | 0,00                | 0,00                |
| <b>7. Superávit/Déficit Financeiro (3-4-5-6)</b>                          | <b>3.933.321,02</b> | <b>3.335.688,94</b> |

Verifica-se que o Município obteve um superávit financeiro disponível no valor de R\$3.335.688,94. Oportuno comentar que em 31.12.2015 havia o valor de R\$328.830,98 relativo aos recursos de convênios não recebidos cujas despesas haviam sido empenhadas (Anexo TC-38), o que eleva o valor do superávit para R\$3.664.519,92. Por fim, ressalta-se que o Município não possui Instituto de Previdência.

### 3. Análise da Gestão Fiscal

---

A Lei Complementar 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), define a gestão fiscal responsável como o resultado da ação planejada e transparente, com vistas a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. Para tanto, a LRF determina o cumprimento de metas de receitas e despesas, bem como a obediência a limites e condições no que se refere à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal e outras de caráter obrigatório e continuado, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, mesmo por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

Com esse referencial normativo, procedeu-se à análise da gestão fiscal, a seguir são apresentados, sob os aspectos mais relevantes, os resultados do período.

#### 3.1. Despesas com Pessoal

As despesas com pessoal na Administração Municipal podem representar cerca de 60% da RCL, neste contexto, o acompanhamento e controle são de suma importância no equilíbrio das contas municipais. A seguir, são apresentados os valores consolidados e individuais por poderes da execução da despesa total com pessoal, bem como os percentuais dos limites de gastos com pessoal previstos na LRF.

Demonstração do limite de Despesa Total com Pessoal (2015)

| <b>Discriminação</b>                                  | <b>Executivo</b> | <b>Legislativo</b> | <b>Consolidado</b> |
|---|------------------|--------------------|--------------------|
| 1. Despesa Total com Pessoal - DTP                    | 26.059.671,57    | 1.218.157,69       | 27.277.829,26      |
| 2. Receita Corrente Líquida - RCL                     | 40.072.197,64    | 40.072.197,64      | 40.072.197,64      |
| % da Despesa Total com Pessoal (1 ÷ 2)                | 65,03%           | 3,04%              | 68,07%             |
| Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)   | 54%              | 6%                 | 60%                |
| Limite prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)   | 51,30%           | 5,70%              | 57,00%             |
| Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 48,60%           | 5,40%              | 54,00%             |

Fonte: SIGAP Gestão Fiscal

Conforme os valores contidos na tabela acima, verifica-se que em 2015 o Poder Executivo não respeitou os limites de despesa com pessoal definido no art. 20 da LRF, enquanto houve cumprimento desse limite apenas pelo Poder Legislativo.

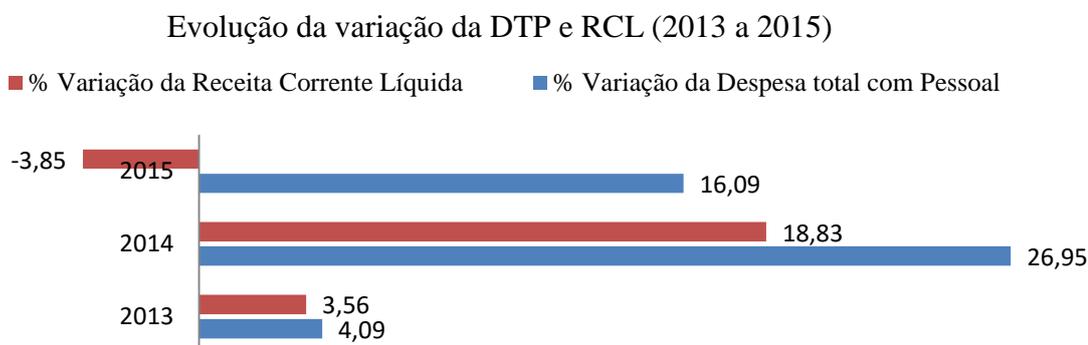
Verificou-se que o descumprimento se deu no 1º semestre de 2015 em que o percentual atingido foi de 60,28% e aumentando esse percentual para 68,07 no 2º semestre de 2015.

A Administração informou que o gasto com pessoal aumentou em razão da necessidade de contratação temporária de professor para atender o aumento significativo de alunos em virtude da instalação de empresa madeireira no Município, contudo conforme consulta ao site do [Inep](#), o número de matrículas no município de Candeias de Jamari no exercício de 2014 foi de 3.815, já no exercício de 2015, o número de alunos matriculados foi de 3.786, ou seja, verifica-se que não houve aumento significativo, e sim redução no número de alunos.

#### **IRREGULARIDADE**

Infringência ao art. 20, III, “b” da Lei Complementar nº 101/2000, haja vista o Poder Executivo haver ultrapassado o limite de gasto para despesa com pessoal.

Outro importante indicador para fins de acompanhamento da despesa total com pessoal é o confronto entre a variação da Receita Corrente Líquida (RCL) e a variação da despesa total com pessoal. O gráfico a seguir apresenta a evolução nos três últimos exercícios (2013 a 2015).



Os dados do gráfico revelam um aumento de 16,09% da Despesa Total com Pessoal apurada ao final do exercício em comparação com a apuração inicial do exercício, enquanto que a Receita Corrente Líquida apurada ao final do exercício recuou 3,85% em comparação à apuração inicial do exercício. O resultado demonstra a tendência de o Município não cumprir com os limites da Despesa Total com Pessoal no futuro.

### 3.2. Cumprimento das Metas Fiscais

A LRF estatui, no § 1º do seu art. 4º, que o projeto de lei de diretrizes orçamentárias conterá anexo em que serão estabelecidas as metas de resultado primário e o nominal e de montante da dívida pública para o exercício a que se referir e para os dois seguintes.

Sob esse comando, o Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2015 (Lei nº 751, de 09 de abril de 2015) fixou as metas para o exercício e para os dois seguintes. A tabela a seguir detalha as metas, resultados apurados e a situação do município quanto ao cumprimento das metas definidas para o exercício de 2015.

#### Demonstrativo do cumprimento das Metas Fiscais do exercício - R\$

| Descrição          | Meta       | Resultado    | Situação     |
|--------------------|------------|--------------|--------------|
| Resultado Primário | 362.821,46 | 80.893,92    | Não atingida |
| Resultado Nominal  | 551.674,96 | 1.916.441,29 | Não atingida |

Fonte: SIGAP Gestão Fiscal e LDO - Lei nº 751/15 (Anexo de Metas Fiscais)

#### 3.2.1. Resultado Primário

Representa a diferença entre as receitas e despesas não financeiras ou primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários do Município são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias antes da apropriação dos juros e outros encargos da dívida. O resultado será utilizado para abater no saldo da dívida ou realizar investimentos. A tabela abaixo detalha o resultado do exercício.

#### Demonstração do Resultado Primário

| Discriminação               | 2015          |
|-----------------------------|---------------|
| 1. Receitas Primárias       | 42.463.963,41 |
| 2. Despesas Primárias       | 42.383.069,49 |
| 3. Resultado Primário (1-2) | 80.893,92     |
| 4. Meta fixada na LDO       | 362.821,46    |
| 5. % realizado = (3/4)*100  | Não atingida  |

Fonte: SIGAP Gestão Fiscal e Lei nº 751/15 (Anexo de Metas Fiscais).

Conforme demonstrado na apuração da tabela anterior a meta de resultado primário não foi atingida, haja vista que a arrecadação das receitas primárias alcançou apenas 22,30% do que fora fixado no Anexo de Metas Fiscais da LDO (Lei nº 751/2015).

**IRREGULARIDADE**

Infringência ao Anexo de Metas Fiscais da LDO (Lei nº 751, de 09 de abril de 2015), c/c o art. 53, III; Art. 4º, § 1º e art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, em razão do não atingimento da meta de resultado primário.

### 3.2.2. Resultado Nominal

Representa a diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida (DFL) em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior. Para apuração da DFL a entidade deve deduzir da Dívida Consolidada as disponibilidades de caixa, desta forma, quanto maior negativo for o valor apurado, melhor será a situação da entidade, demonstrando que a entidade possui mais recursos disponíveis do que dívida. A tabela a seguir detalha o resultado nominal do exercício de 2014 e 2015.

#### Demonstração do Resultado Nominal (2014 e 2015)

R\$

| Discriminação   | 2014          | 2015          |
|---|---------------|---------------|
| 1. Dívida Consolidada                                     | 4.607.120,40  | 3.897.387,50  |
| 2. Deduções   | 8.514.821,64  | 6.565.460,35  |
| Disponibilidade de Caixa bruta                            | 9.412.264,51  | 7.115.586,72  |
| Demais haveres financeiros                                | 219.170,92    | 219.170,92    |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)       | -1.116.613,79 | -769.297,29   |
| 3. Dívida Consolidada Líquida (1-2)                       | -3.907.701,24 | -2.668.072,85 |
| 4. Receita de Privatizações                               | 0,00          | 0,00          |
| 5. Passivos Reconhecidos                                  | 4.574.200,40  | 3.897.387,50  |
| 6. Dívida Fiscal Líquida (3+4-5)                          | -8.481.901,64 | -6.565.460,35 |
| 7. Resultado Nominal (DFL exercício atual – DFL anterior) | -3.889.436,59 | 1.916.441,29  |
| 8. Meta fixada na LDO                                     | 525.404,72    | 551.674,96    |
| 9. % Realizado da meta = (7/8)*100                        | -740,27       | 347,39        |

Fonte: SIGAP Gestão Fiscal e Lei nº 751/15 (Anexo de Metas Fiscais).

A meta de resultado nominal para o exercício de 2015 foi fixada no valor de R\$551.674,96 e o resultado apurado foi R\$1.916.441,29, desta forma, não atingindo a meta fixada na LDO. Contudo, tal situação, não comprometeu os resultados gerais do Município, ou seja, os pressupostos da gestão fiscal (equilíbrio das contas públicas) foram mantidos, visto que, mesmo não cumprindo com a mencionada meta, manteve saldo de disponibilidade superior ao saldo da dívida consolidada líquida.

## IRREGULARIDADE

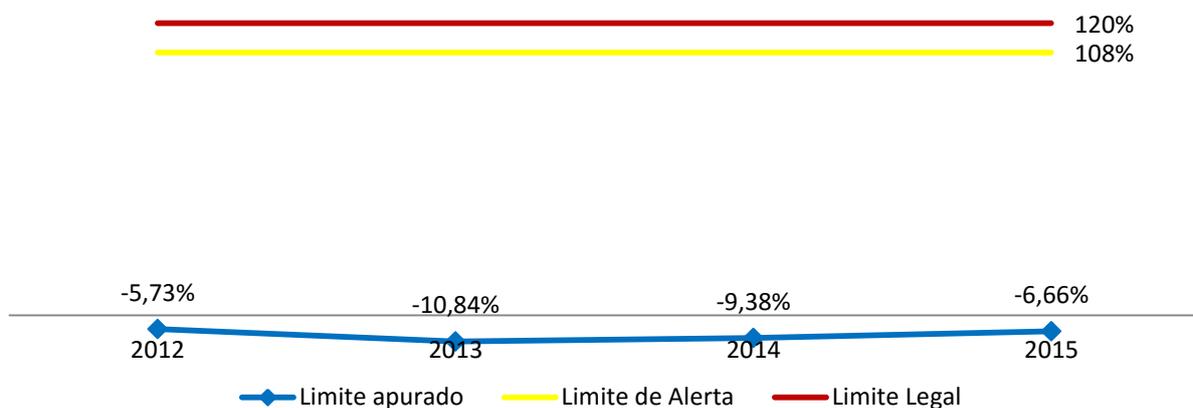
Infringência ao Anexo de Metas Fiscais da LDO (Lei nº 751, 09 de abril de 2015), c/c o art. 4º, § 1º e art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, em razão do não atingimento da meta de resultado nominal.

### 3.3. Limite de Endividamento

O conceito de endividamento utilizado na apuração dos limites é o da Dívida Consolidada Líquida, que é obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada ou Fundada os valores do Ativo Disponível e Haveres Financeiros, líquido dos valores inscritos em Restos a Pagar Processados, conforme estabelece o art. 42 da LRF. A Dívida Consolidada, por sua vez, compreende o montante das obrigações financeiras, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, nos termos do art. 29 da LRF.

O gráfico a seguir apresenta a evolução do limite de endividamento do Município no período de 2012 a 2015.

Evolução do limite de endividamento (2012 a 2015)



Ao final do exercício de 2015 o Município acumulava uma Dívida Consolidada Líquida de R\$-2.668.072,85, que, em cotejo com a Receita Corrente Líquida do Período R\$40.072.197,64, resultou no percentual de -6,66%, conforme demonstrado no gráfico anterior, sendo assim, o Município cumpriu o limite máximo (120%) definido pelo artigo 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001.

## 4. Gestão Previdenciária

---

O Município não instituiu regime próprio de previdência, desta forma, as contribuições previdenciárias dos servidores são recolhidas para regime geral de previdência.

## 5. Limites Constitucionais e Legais

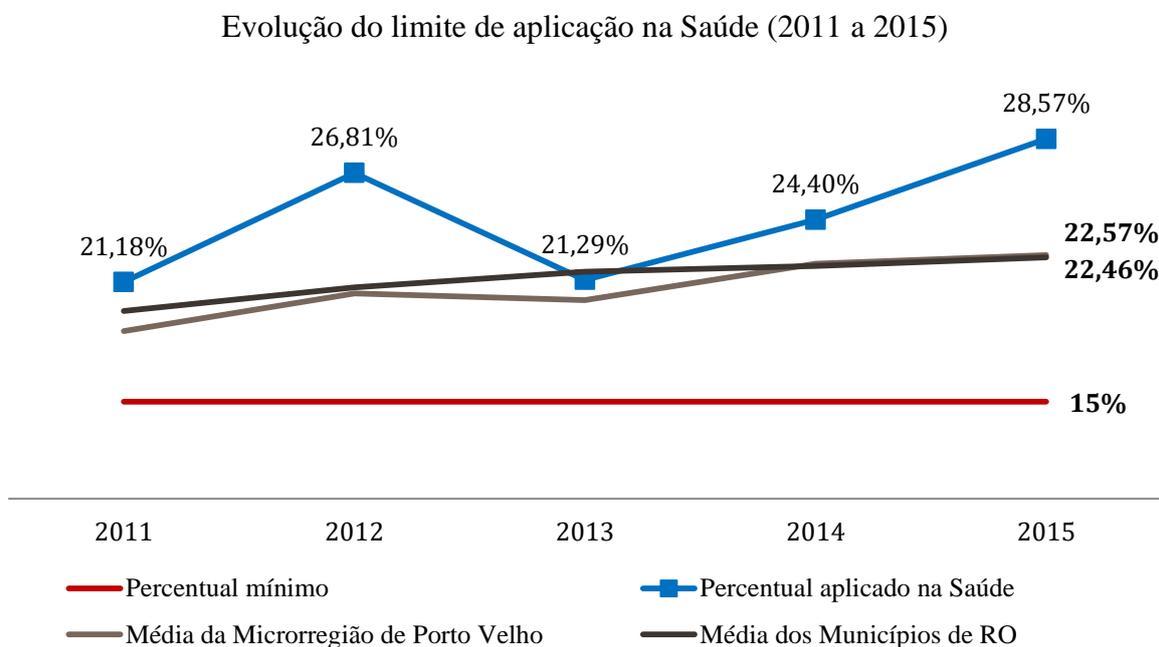
---

A Constituição Federal e leis infraconstitucionais são instrumentos norteadores e reguladores das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, que têm como objetivos primordiais assegurar a obediência aos princípios fundamentais que regem a administração pública, a busca da eficiência e eficácia da gestão, bem como a manutenção do equilíbrio das contas públicas mediante a instituição de limites e condições, cujos resultados demonstram-se a seguir.

### 5.1. Saúde

O Município aplicou no exercício o montante de R\$7.066.659,24, em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a 28,57% da receita proveniente de impostos e transferências (R\$24.732.133,09), **CUMPRINDO** o limite de aplicação mínima (15%) disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica da aplicação e média de aplicação dos municípios do Estado (calculada apenas para o exercício de 2015 e utilizada como referência para os exercícios anteriores):



Observa-se que o Município aplicou em Ações e Serviços Públicos de Saúde percentual superior da média dos municípios rondonienses (22,46%).

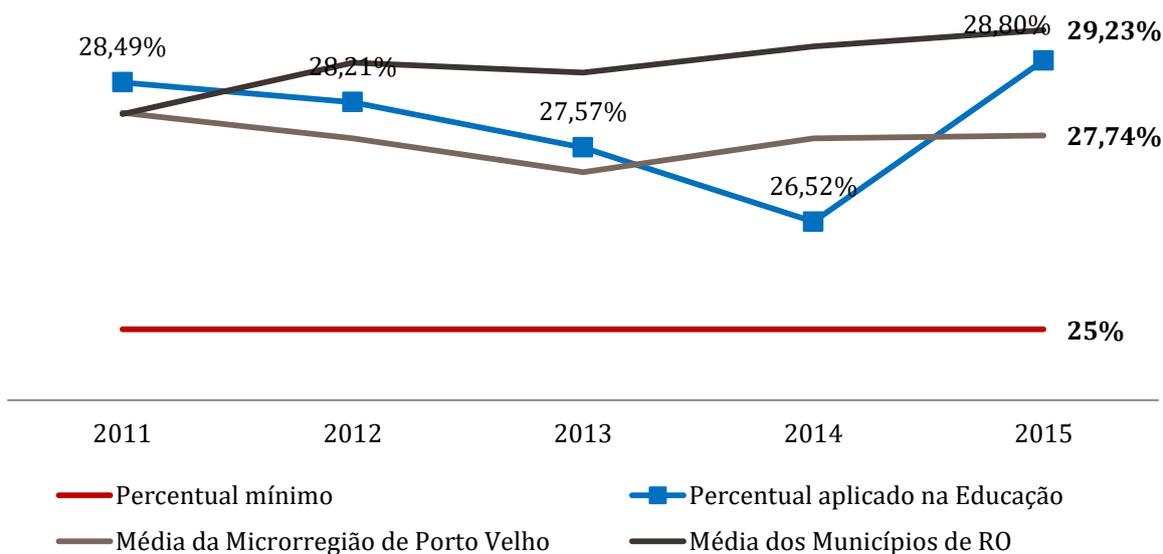
## 5.2. Educação

### 5.2.1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

O Município aplicou no exercício o montante de R\$7.122.862,80, em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a 28,80% da receita proveniente de impostos e transferências (R\$24.732.133,09), **CUMPRINDO** o limite de aplicação mínima (25%) disposto no artigo 212, da Constituição Federal. O gráfico abaixo apresenta a evolução histórica da aplicação e média de aplicação dos municípios do Estado.

O gráfico abaixo apresenta a evolução histórica da aplicação e média de aplicação dos municípios do Estado (calculada apenas para o exercício de 2015 e utilizada como referência para os exercícios anteriores):

Evolução do limite de aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (2011 a 2015)



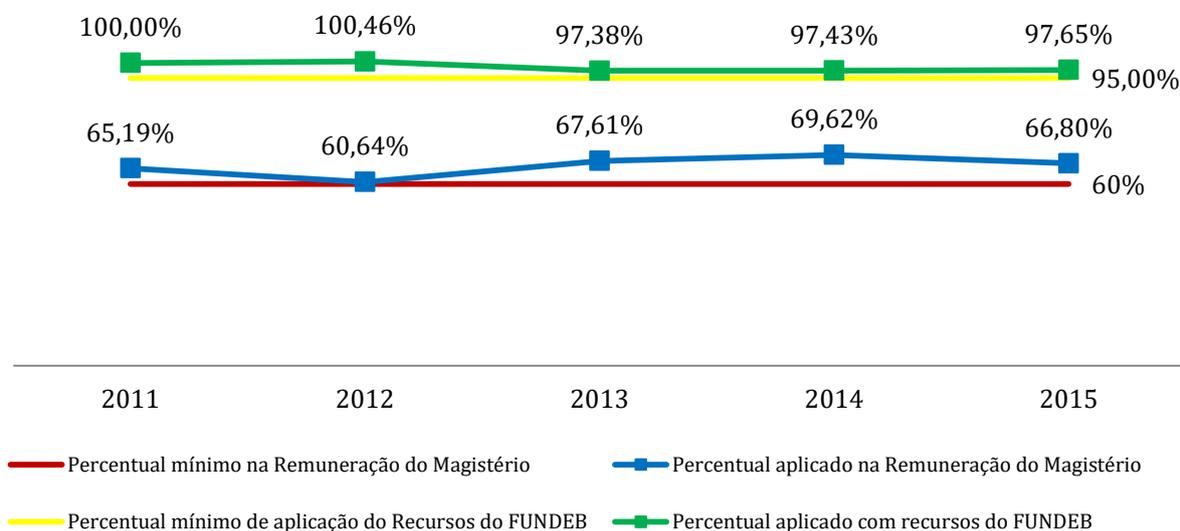
Observa-se que o Município aplicou em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino percentual inferior à média dos municípios rondonienses (29,23%).

### 5.2.2. Recursos do Fundeb

Apurou-se que o Município aplicou no exercício o valor de R\$10.837.994,14, equivalente a 97,65% dos recursos oriundos do Fundeb, sendo deste total foram aplicados na Remuneração dos profissionais do magistério da educação básica o valor de R\$7.414.195,71, o que corresponde a

66,80% do total da receita, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 60, inciso XII dos ADCT e artigos 21, § 2º e 22 da Lei nº 11.494/2007.

Evolução do limite de aplicação dos recursos do Fundeb (2011 a 2015)



### 5.3. Repasse de recursos ao Poder Legislativo

A tabela a seguir apresenta, em síntese, a apuração do limite de repasse com a finalidade de aferir o cumprimento das disposições contidas no inciso I e III, § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal de 1988.

Apuração do limite de repasse ao Poder Legislativo – R\$

| Discriminação  | 2015                |
|--|---------------------|
| 1. Total das Receitas Tributárias - Exercício Anterior                                   | 7.402.338,03        |
| 2. Total das Receitas de Transferência Correntes - Exercício Anterior                    | 21.282.380,01       |
| 3. Total das Receitas da Dívida Ativa - Exercício Anterior                               | 514.243,73          |
| 4. Receita Total (1 + 2 + 3)   | 29.198.961,77       |
| 5. Nº de Habitantes de Município de acordo com o IBGE                                    | 23.573,00           |
| 6. Percentual de acordo com o Número de Habitantes                                       | 7,00%               |
| 7. Limite máximo constitucional a ser repassado Poder Legislativo                        | 2.043.927,32        |
| 8. Limite máximo de acordo com a previsão na Lei Orçamentária do Município               | 2.043.478,78        |
| <b>9. Repasse Financeiro realizados no período (Balanço Financeiro da Câmara)</b>        | <b>2.043.478,78</b> |
| <b>10. Apuração do cumprimento do limite de Repasse de Recursos ao Poder Legislativo</b> | <b>7,00%</b>        |
| <b>(9 ÷ 4)</b>   |                     |

Fonte: SIGAP Gestão Fiscal e Análise Técnica

Extrai-se, do quadro acima, que o Município no decorrer do exercício de 2015, repassou o valor de R\$2.043.478,78, o equivalente a 7% das receitas apuradas no exercício anterior para fins apuração do limite, **CUMPRINDO** o disposto no inciso I, do Art. 29-A, da Constituição Federal 1988.

Confrontando o valor efetivamente repassado ao Legislativo (R\$2.043.478,78) e o autorizado na Lei Orçamentária Anual (R\$1.921.618,15), constata-se, que aquele foi igual ao limite fixado na LOA, desta forma, **CUMPRINDO** o disposto III do § 2º do Art. 29-A, da Constituição Federal 1988.

## 6. Análise da Gestão Patrimonial e Financeira

---

A presente análise está alicerçada na demonstração de quociente e índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais e financeiros nas Demonstrações Contábeis.

### 6.1. Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais

O Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais é resultante da relação entre o Total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o Total das Variações Patrimoniais Diminutivas. A interpretação desse quociente indica outra forma de se evidenciar o resultado patrimonial (superávit ou déficit patrimonial).

#### Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais (2013 a 2015)

| <b>Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros (1÷2)</b> | <b>2013</b>   | <b>2014</b>   | <b>2015</b>   |
|--|---------------|---------------|---------------|
| 1. Variações Patrimoniais Aumentativas                     | 52.276.253,59 | 67.035.465,64 | 59.357.911,66 |
| 2. Variações Patrimoniais Diminutivas                      | 53.856.344,03 | 64.297.493,88 | 59.941.827,39 |
| <b>Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros</b>       | <b>0,97</b>   | <b>1,04</b>   | <b>0,99</b>   |

A situação revela que, do confronto entre as receitas e despesas, sob o aspecto patrimonial, o Município obteve no último exercício déficit no resultado patrimonial.

### 6.2. Liquidez Corrente

A liquidez corrente demonstra quanto a entidade poderá dispor em recursos a curto prazo (caixa, bancos, clientes, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, contas a pagar, etc.).

#### Liquidez Corrente (2013 a 2015)

| <b>Liquidez Corrente (LC) - (1÷2)</b> | <b>2013</b>  | <b>2014</b>  | <b>2015</b>  |
|---------------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| 1. Ativo Circulante                   | 5.454.428,85 | 9.412.264,51 | 7.115.586,72 |
| 2. Passivo Circulante                 | 2.142.915,92 | 1.866.396,65 | 2.374.881,39 |
| <b>Liquidez Corrente (LC)</b>         | <b>2,55</b>  | <b>5,04</b>  | <b>3,00</b>  |

O resultado do exercício revela que a cada um R\$1,00 de compromissos de curto prazo, o município disponibiliza nos recursos de curto prazo o valor de R\$3,00.

### 6.3. Liquidez Geral

A liquidez geral, ou índice de solvência geral, indica capacidade da entidade de honrar todas as suas exigibilidades, contando, para isso, com todos os seus recursos realizáveis a curto e longo prazo.

#### Índice de Liquidez Geral (2013 a 2015)

| <b>Liquidez Geral (LG) – (1 + 2) ÷ (3 + 4)</b> | <b>2013</b>  | <b>2014</b>  | <b>2015</b>  |
|--|--------------|--------------|--------------|
| 1. Ativo Circulante                            | 5.454.428,85 | 9.412.264,51 | 7.115.586,72 |
| 2. Ativo Realizável a longo prazo              | 4.538.654,77 | 4.644.792,87 | 5.186.391,28 |
| 3. Passivo Circulante                          | 2.142.915,92 | 1.866.396,65 | 2.374.881,39 |
| 4. Passivo Não-Circulante                      | 1.026.942,84 | 4.574.200,40 | 3.897.387,50 |
| <b>Liquidez Geral (LG)</b>                     | <b>3,15</b>  | <b>2,18</b>  | <b>1,96</b>  |

Indica que a cada um R\$1,00 de compromissos de curto prazo e longo prazo, o município disponibiliza nos recursos de curto prazo e longo prazo o valor de R\$1,96.

### 6.4. Endividamento Geral

Esse índice demonstra o grau de endividamento da entidade. Reflete também a sua estrutura de capital, ou seja, composição.

#### Índice de Endividamento Geral (2013 e 2015)

| <b>Endividamento Geral (EG) – (2 + 3) ÷ 1</b> | <b>2013</b>   | <b>2014</b>   | <b>2015</b>   |
|---|---------------|---------------|---------------|
| 1. Ativo Total                                | 29.115.693,66 | 35.157.323,71 | 34.372.159,82 |
| 2. Passivo Circulante                         | 2.142.915,92  | 1.866.396,65  | 2.374.881,39  |
| 3. Passivo Não-Circulante                     | 1.026.942,84  | 4.574.200,40  | 3.897.387,50  |
| <b>Endividamento Geral (EG)</b>               | <b>0,11</b>   | <b>0,18</b>   | <b>0,18</b>   |

Índice apurado na tabela anterior indica que a cada R\$0,18 de obrigações com terceiros, o município disponibiliza de recursos de curto e longo prazo o valor de R\$1,00, mostrando que o Município se encontra em boa situação financeira.

## 7. Auditoria do Balanço Geral do Município

---

O objetivo deste capítulo é apresentar os resultados da auditoria do Balanço Geral do Município (BGM) referente ao exercício de 2015, fiscalização que teve como quesito verificar se o BGM reflete, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial do Município em 31.12.2015 e os resultados patrimonial, financeiro e orçamentário.

O escopo da análise é a verificação da confiabilidade das demonstrações contábeis consolidadas do governo municipal. As constatações referem-se somente ao aspecto contábil das transações e saldos auditados. As análises sobre os aspectos orçamentário e fiscal constam, respectivamente, no Capítulo 3 e 4.

Nesse sentido, a apresentação das conclusões da auditoria estão descritas em tópicos neste capítulo, que está organizado nas seguintes seções:

→ Seção 7.1: Opinião de auditoria sobre o BGM;

Nessa seção constam os elementos necessários para os usuários externos do BGM, em especial o escopo, as normas de contabilidade aplicáveis, as responsabilidades da Administração Municipal e do Tribunal, as opiniões de auditoria e as respectivas fundamentações sintetizadas.

→ Seção 7.2: Fundamentação técnica detalhada para a opinião emitida;

Nessa seção consta a fundamentação técnica detalhada para a opinião emitida. Para cada achado são apresentados os seguintes elementos: situação encontrada (como é); e determinações e recomendações, se cabíveis.

### **7.1. Opinião de auditoria sobre o Balanço Geral do Município**

Em cumprimento ao art. art. 73, §1º, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari e ao art. 1º, III da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (LOT CER), foram examinadas as demonstrações contábeis consolidadas do Município relativas ao exercício encerrado em 31.12.2015, as quais abrangem os órgãos e as entidades municipais pertencentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Conforme o art. 101 da Lei 4.320/1964, elas são compostas pelos balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e pelas Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa.

### **7.1.1. Competência do Chefe do Executivo Municipal**

Nos termos do art. art. 87, XIII, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari, compete privativamente ao Prefeito prestar contas anualmente à Câmara Municipal, dentro de sessenta dias, após a abertura da sessão legislativa referente ao exercício financeiro anterior.

### **7.1.2. Competência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**

Compete ao Tribunal de acordo ao seu mandato constitucional e legal, nos termos do art. 1º, inciso III e Parágrafo único, do art. 35, da Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (LOT CER) e § 1º, do art. 49, do Regimento Interno do Tribunal emitir parecer prévio sobre as contas anuais do Chefe do Executivo Municipal, manifestando-se quanto à adequação dos resultados apresentados e a posição patrimonial, financeira e orçamentária demonstrados nos balanços gerais do Município e no relatório sobre a execução dos orçamentos.

As normas utilizadas neste trabalho foram as Normas de Auditoria de Governamental – NAG's, o Manual de Auditoria (Resolução nº 177/2015/TCE-RO) e os Princípios Fundamentais de Auditoria Financeira da Organização Internacional das Entidades de Fiscalização Superior (Intosai).

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para a obtenção de evidências a respeito dos valores apresentados nas demonstrações contábeis consolidadas. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro. Inclui, ainda, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis realizadas, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações tomadas em conjunto.

### **7.1.3. Fundamentos para a opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas**

As evidências obtidas na auditoria do BGM de 2015 permitiram concluir que os balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa de 2015, refletem a situação patrimonial em 31.12.2015 e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial relativos ao exercício encerrado nessa data, de acordo com as disposições da Lei 4.320/1964, da Lei Complementar 101/2000 e das demais normas contabilidade do setor público.

## **ALERTA**

- a) Alertar à Administração acerca da possibilidade deste Tribunal emitir opinião modificada sobre o Balanço Geral do Município, caso as recomendações expedidas a seguir, com vistas evitar a reincidência das falhas verificadas nos demonstrativos contábeis, não sejam implementadas.
- b) À Contabilidade evidencie em notas explicativas os critérios utilizados nas Demonstrações Contábeis, a política de contabilização bem como as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

### ***Falha na apresentação do Relatório de Auditoria do Controle Interno***

O Relatório não aborda a avaliação das metas da gestão fiscal (resultado nominal, primário e endividamento) e avaliação do cumprimento do limite Constitucional e Legal relativo ao Repasse de recursos ao Legislativo (a situação não modificou a opinião técnica).

## **DETERMINAÇÃO**

Ao Órgão de Controle Interno que ao elaborar o Relatório de Auditoria sobre o Balanço Geral anual apresente nos termos dos incisos I ao V do artigo 74 da Constituição Federal e inciso III do artigo 9º da Lei Complementar Estadual 154/96:

- a) indicação das irregularidades evidenciadas ao longo do exercício e das medidas sugeridas para sua correção;
- b) avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e execução dos programas de governo e do orçamento do Município;
- c) avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Município;
- d) avaliação do cumprimento dos limites e metas da gestão fiscal e avaliação do cumprimento dos limites Constitucionais e Legais (Saúde, Educação, Repasse de Recursos ao Poder Legislativo).

### ***Falha na apresentação do Relatório Circunstanciado***

O Relatório Circunstanciado não aborda a avaliação das metas da gestão fiscal (resultado

nominal, primário e endividamento) e avaliação do cumprimento do limite Constitucional e Legal relativo ao Repasse de recursos ao Legislativo (a situação não modificou a opinião técnica).

### **DETERMINAÇÃO**

À Administração que ao elaborar o Relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas no período, apresente nos termos da Instrução Normativa nº 013/TCER-2004, artigo 11, VI, alínea "a":

a) síntese das atividades desenvolvidas e os resultados produzidos pela sua gestão, comparando aquilo que foi efetivamente realizado com o planejado por meio dos instrumentos de planejamento, em termos qualitativos e quantitativos, com especial enfoque sobre os programas voltados às áreas de educação, saúde, segurança e obras públicas. Os resultados também devem ser comparados com os dos últimos três exercícios anteriores;

b) na avaliação dos programas, elementos suficientes para o conhecimento dos objetivos e metas (quantitativas e qualitativas), em seguida a apresentação dos resultados e o atendimento das metas, comentando os principais fatores (positivos e negativos) que influenciaram os resultados alcançados;

c) o resultado da execução orçamentária; a avaliação do cumprimento dos limites e metas da gestão fiscal; e a avaliação do cumprimento dos limites Constitucionais e Legais (Saúde, Educação, Repasse de recursos ao Poder Legislativo), comparando os resultados com os últimos três exercícios anteriores e, ainda, os principais fatores (positivos e negativos) que influenciaram os resultados alcançados.

#### ***Falha na divulgação das notas explicativas às demonstrações contábeis***

As Notas Explicativas não apresentam a composição e a política de classificação dos principais critérios de avaliação dos elementos patrimoniais.

### **DETERMINAÇÃO**

Determinar à Contabilidade do Município que apresente em nota explicativa dos exercícios futuros, os seguintes itens:

- a) Balanço Orçamentário: (I) o detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, quando relevante; (II) o detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário); (III) a utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário; as atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária; (IV) o procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o Ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente; (V) e o detalhamento dos “recursos de exercícios anteriores” utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se os recursos vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculada;
- b) Balanço Financeiro: (I) política de contabilização das retenções; (II) e ajustes relacionados às retenções, bem como outras operações que impactem significativamente o Balanço Financeiro;
- c) Balanço Patrimonial: em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos, recomenda-se o detalhamento das seguintes contas: (I) Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo, em especial, a dívida ativa evidenciando no mínimo: a composição da dívida por exercício financeiro; demonstração dos valores inscritos no exercício à título de principal, as taxas, os juros e multas, bem como os valores arrecadados e cancelados no exercício; (II) Imobilizado; (III) Intangível; (IV) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo; (V) Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo; Políticas de depreciação, amortização e exaustão e demais políticas contábeis relevantes; e (VI) Demais elementos patrimoniais, quando relevantes;
- d) Demonstração das Variações Patrimoniais: ainda que seus valores não sejam relevantes, sugere-se que evidencie: (I) Redução ao valor recuperável no ativo imobilizado; (II) Baixa de Investimento e (III) Constituição ou reversão de provisões;
- e) Demonstração dos Fluxos de Caixa: (I) os saldos significativos de caixa e equivalentes de caixa mantidos pelo ente, mas que não estejam disponíveis para uso imediato; (II) os itens que compõem o fluxo de caixa que forem relevantes; (III) a política de contabilização das aplicações financeiras, assim como (IV) a política de contabilização da conta “Valores Restituíveis”.

## 8. Determinações e Recomendações nas Contas de Governo de 2014

---

No Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Chefe do Executivo Municipal dos exercícios anteriores, este Tribunal formulou determinações e recomendações aos órgãos e entidades responsáveis pela realização das receitas e pela execução das despesas públicas, buscando assegurar a observância aos princípios da legalidade, eficiência, legitimidade, economicidade e da continuidade dos serviços na gestão pública.

Com o propósito de garantir a continuidade das ações de controle, foram analisadas as informações constantes das Contas de Governo do Chefe do Executivo Municipal (CGCEM) 2014, para verificar o atendimento das determinações e recomendações expedidas.

### **8.1. Determinações nas Contas de Governo de 2014 (Acórdão nº 181/2015, Processo nº 1552/2015)**

**1. À Administração que envide esforços no sentido de encaminhar dentro do prazo estabelecido os documentos definidos no art. 53 da Constituição Federal, art. 5º da Instrução Normativa n. 019/TCE-RO-2016.**

**Situação:** Em Andamento.

**Comentários:** Em razão da data da decisão (11.12.2015) não houve tempo hábil para a implementação das medidas requeridas.

**2. À Administração que busque cumprir rigorosamente o principio do equilíbrio das contas publicas, insculpido no art. 1º, § 1º da Lei Complementar n.101 de 2000, evitando o desequilíbrio orçamentário e/ ou financeiro.**

**Situação:** Em Andamento.

**Comentários:** Em razão da data da decisão (11.12.2015) não houve tempo hábil para a implementação das medidas requeridas.

**3. À Administração que evite modificar, desnecessariamente, a Lei Orçamentaria Anual, por meio de abertura de créditos adicionais.**

**Situação:** Em Andamento.

**Comentários:** Em razão da data da decisão (11.12.2015) não houve tempo hábil para a implementação das medidas requeridas.

**4. À Administração que aprimore a política orçamentaria, planejando com maior exatidão e fidedignidade os recursos orçados, uma vez que o orçamento do exercício de 2014, foi expressivamente alterado, evidenciando deficiência no sistema de planejamento do Município.**

**Situação:** Em Andamento

**Comentários:** Em razão da data da decisão (11.12.2015) não houve tempo hábil para a implementação das medidas requeridas.

**5. À Administração que requeira do setor de contabilidade especial atenção na elaboração das peças contábeis, notadamente na elaboração do balanço financeiro no que diz respeito aos valores de Restos a pagar, em atenção ao que estabelecem a legislação vigente.**

**Situação:** Em Andamento.

**Comentários:** Em razão da data da decisão (11.12.2015) não houve tempo hábil para a implementação das medidas requeridas.

**6. À Administração que promova, em articulação com a Procuradoria-Geral do Município e a Secretaria Municipal da Fazenda, os estudos necessários para fins de edição de ato legislativo com vista a permitir utilização do instrumento de protesto para cobrança de crédito da dívida ativa Municipal, nos moldes delineados pela Lei Federal n.9492 de 1997 e Ato Recomendatório Conjunto expedido em 13 de janeiro de 2014 por esta Corte de Contas, pelo Ministério Público de Contas e pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia, com o desiderato de evitar a perda de créditos tributários daquela Municipalidade por decurso de tempo, bem como a ampliação do volume de recebimento de tais direitos.**

**Situação:** Em Andamento

**Comentários:** Em razão da data da decisão (11.12.2015) não houve tempo hábil para a implementação das medidas requeridas.

**7. À Administração que estabeleça, caso existam cancelamentos dos créditos da Dívida Ativa, que seja encaminhado juntamente com os documentos de Prestação de Contas anual, a comprovação de que foram obedecidas as exigências contidas na Lei Complementar n. 101/2000.**

**Situação:** Em Andamento

**Comentários:** Em razão da data da decisão (11.12.2015) não houve tempo hábil para a implementação das medidas requeridas.

#### **IRREGULARIDADE**

Ausência do cumprimento das Determinações de exercícios anteriores (Decisão nº 296/2013 - Processo nº 1656/13; e Decisão nº 412/2014 - Processo nº 2432/14), pelo encaminhamento intempestivo dos balancetes dos meses de janeiro, fevereiro, março e dezembro de 2015; encaminhamento intempestivo do Relatório Resumido de Execução Orçamentário do 1º, 5º e 6º bimestre/2015; encaminhamento intempestivo do Relatório da Gestão Fiscal do 2º semestre/2016; e em face da excessiva alteração orçamentária.

## 9. Conclusão

---

Finalizados os trabalhos passamos a descrever os principais resultados evidenciados neste relatório, e ao final, com fundamentos nos resultados apresentados, a opinião sobre as contas do exercício.

### *Análise da Gestão Orçamentária*

O Município apresentou um déficit na execução do orçamento no valor de R\$-1.633.034,59, Contudo, considerando que em 31.12.2015 havia o valor de R\$328.830,98 relativo aos recursos de convênios não recebidos cujas despesas haviam sido empenhadas (Anexo TC-38) e considerando o superávit financeiro do exercício anterior de R\$3.933.321,02, resta atenuado o déficit do resultado orçamento.

Ente obteve um superávit financeiro disponível no valor de R\$3.335.688,94. E considerando que em 31.12.2015 havia o valor de R\$328.830,98 relativo aos recursos de convênios não recebidos cujas despesas haviam sido empenhadas (Anexo TC-38), verifica-se a elevação do valor do superávit para R\$3.664.519,92.

Destaca-se, o inexpressivo desempenho na arrecadação dos recursos inscritos em dívida ativa (15,47%) e, ainda, o bom desempenho do estoque dos recursos inscritos em restos a pagar, onde o saldo representa apenas 4,89% das despesas empenhadas.

### *Análise da Gestão Fiscal*

Verificou-se que o Poder Executivo não respeitou os limites de despesa com pessoal, haja vista que o percentual de 65,03% despendido até o final do 2º semestre/2015 extrapolou o limite estabelecido no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

O Município não atendeu as metas de resultado nominal e primário fixadas na LDO, contudo, tais situações, não comprometeram os resultados gerais do Município, ou seja, os pressupostos da gestão fiscal (equilíbrio das contas públicas) foram mantidos, visto que, mesmo não cumprindo com as mencionadas metas, manteve saldo de disponibilidade superior ao saldo da dívida consolidada líquida.

### *Limites Constitucionais e Legais*

Verificou-se que o Município cumpriu com os limites da Saúde (28,57%), Educação (MDE, 28,80% e Fundeb, 97,65% sendo 66,80% na Remuneração dos profissionais do magistério da educação básica), no limite de máximo de repasse ao Poder Legislativo (7%).

### *Opinião sobre o relatório de execução do orçamento e gestão fiscal*

Opina-se no sentido de que o relatório sobre a execução do orçamento e gestão fiscal, exceto pelos possíveis efeitos das ressalvas constatadas, demonstra que foram observados os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública municipal, bem como as normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos do Município, em especial o que estabelece a lei orçamentária anual.

### *Opinião sobre o Balanço Geral do Município*

As evidências obtidas na auditoria do BGM de 2015 foram consideradas suficientes e adequadas, permitindo-se concluir que os balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa de 2015, refletem a situação patrimonial em 31.12.2015 e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial do exercício.

### *Parecer Prévio*

Por todo o exposto, opina-se no sentido de que as contas do Chefe do Executivo Municipal, atinentes ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Senhor Francisco Sobreira de Soares, estão em condições de serem aprovadas com ressalvas pela Câmara Municipal.

## 10. Alertas, Determinações e Recomendações

---

Em decorrência das irregularidades e dos achados apontados no capítulo 1 e das informações evidenciadas ao longo do relatório, propõe-se:

10.1. Alertar à Administração acerca da possibilidade deste Tribunal emitir opinião modificada sobre o Balanço Geral do Município, caso as determinações do item 10.3 expedidas a seguir, com vistas a evitar a reincidência das falhas verificadas nos demonstrativos contábeis, não sejam implementadas.

10.2. Alertar à Administração acerca da possibilidade deste Tribunal emitir opinião adversa sobre o Relatório da execução do orçamento e gestão fiscal caso as determinações dos itens 10.4; 10.5; 10.6; e 10.7, expedidas a seguir, com vistas à correção das distorções verificadas na execução do orçamento e gestão fiscal;

10.3. Determinar à Contabilidade do Município que apresente em nota explicativa dos exercícios futuros, os seguintes itens:

a) Balanço Orçamentário: (I) o detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, quando relevante; (II) o detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário); (III) a utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário; as atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária; (IV) o procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o Ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente; (V) e o detalhamento dos “recursos de exercícios anteriores” utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se os recursos vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculada;

b) Balanço Financeiro: (I) política de contabilização das retenções; (II) e ajustes relacionados às retenções, bem como outras operações que impactem significativamente o Balanço Financeiro;

c) Balanço Patrimonial: em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos, recomenda-se o detalhamento das seguintes contas: (I) Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo, em especial, a dívida ativa evidenciando no mínimo: a composição da dívida por exercício financeiro; demonstração dos valores inscritos no exercício à título de principal, as taxas, os juros

e multas, bem como os valores arrecadados e cancelados no exercício; (II) Imobilizado; (III) Intangível; (IV) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo; (V) Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo; Políticas de depreciação, amortização e exaustão e demais políticas contábeis relevantes; e (VI) Demais elementos patrimoniais, quando relevantes;

d) Demonstração das Variações Patrimoniais: ainda que seus valores não sejam relevantes, sugere-se que evidencie: (I) Redução ao valor recuperável no ativo imobilizado; (II) Baixa de Investimento e (III) Constituição ou reversão de provisões;

e) Demonstração dos Fluxos de Caixa: (I) os saldos significativos de caixa e equivalentes de caixa mantidos pelo ente, mas que não estejam disponíveis para uso imediato; (II) os itens que compõem o fluxo de caixa que forem relevantes; (III) a política de contabilização das aplicações financeiras, assim como (IV) a política de contabilização da conta “Valores Restituíveis”.

f) Que realize (registre) o reconhecimento de taxas, juros e correção monetária incidente sobre os créditos inscritos em dívida ativa (tributária e não tributária), previstos em contratos ou normativos legais, pelo regime de competência em consonância com o disposto [no item 5.3.2 do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público \(MCASP\) 6ª edição](#).

g) Que corrija a situação que ocasionou a distorção apresentada no saldo da conta "Dívida Ativa" e realize os ajustes necessários evidenciando em notas explicativas do Balanço Patrimonial do exercício 2016 os ajustes realizados em consonância com o disposto [NBC TG 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro](#).

10.4. Determinar à Administração demonstre no relatório anual de medidas de combate evasão e sonegação de tributos quantos contribuintes dos passíveis de execução em 2016 foram executados judicial e extrajudicialmente bem como os valores recibos no exercício de 2016.

10.5. Determinar à Administração que adote o uso do protesto extrajudicial como medida prévia ao ajuizamento das execuções judiciais para os créditos tributários e não tributários, independentemente do valor do crédito bem como inscrição em serviços de proteção ao crédito – Serasa.

10.6. Determinar ao Órgão de Controle Interno que ao elaborar o Relatório de Auditoria sobre o Balanço Geral anual apresente nos termos dos incisos I ao V do artigo 74 da Constituição Federal e inciso III do artigo 9º da Lei Complementar Estadual 154/96:

- a) indicação das irregularidades evidenciadas ao longo do exercício e das medidas sugeridas para sua correção;
- b) avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e execução dos programas de governo e do orçamento do Município;
- c) avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Município;
- d) avaliação do cumprimento dos limites e metas da gestão fiscal e avaliação do cumprimento dos limites Constitucionais e Legais (Saúde, Educação, Repasse de Recursos ao Poder Legislativo).

10.7. À Administração que ao elaborar o Relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas no período, apresente nos termos da Instrução Normativa nº 013/TCER-2004, artigo 11, VI, alínea "a":

- a) síntese das atividades desenvolvidas e os resultados produzidos pela sua gestão, comparando aquilo que foi efetivamente realizado com o planejado por meio dos instrumentos de planejamento, em termos qualitativos e quantitativos, com especial enfoque sobre os programas voltados às áreas de educação, saúde, segurança e obras públicas. Os resultados também devem ser comparados com os dos últimos três exercícios anteriores;
- b) na avaliação dos programas, elementos suficientes para o conhecimento dos objetivos e metas (quantitativas e qualitativas), em seguida a apresentação dos resultados e o atendimento das metas, comentando os principais fatores (positivos e negativos) que influenciaram os resultados alcançados;
- c) o resultado da execução orçamentária; a avaliação do cumprimento dos limites e metas da gestão fiscal; e a avaliação do cumprimento dos limites Constitucionais e Legais (Saúde, Educação, Repasse de recursos ao Poder Legislativo), comparando os resultados com os últimos três exercícios anteriores e, ainda, os principais fatores (positivos e negativos) que influenciaram os resultados alcançados.

## Anexo – Demonstrações Contábeis

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2015 (R\$)

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS                                     | Previsão Inicial<br>(a) | Previsão<br>Atualizada<br>(b) | Receitas realizadas<br>(c) | Saldo<br>(d) = (c-b) |
|--|-------------------------|-------------------------------|----------------------------|----------------------|
| <b>Receitas Correntes (I)</b>                              | <b>38.622.442,06</b>    | <b>42.885.284,12</b>          | <b>40.072.197,64</b>       | <b>-2.813.086,48</b> |
| Receita Tributária   | 3.470.460,85            | 5.063.079,45                  | 4.336.122,42               | -726.957,03          |
| Receita de Contribuições                                   | 214.403,73              | 278.903,73                    | 468.131,45                 | 189.227,72           |
| Receita Patrimonial  | 337.178,54              | 367.878,54                    | 400.399,61                 | 32.521,07            |
| Receita Agropecuária                                       | 0,00                    | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                 |
| Receita Industrial   | 0,00                    | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                 |
| Receita de Serviços  | 1.493,44                | 123.354,07                    | 0,00                       | -123.354,07          |
| Transferências Correntes                                   | 34.213.341,67           | 36.075.659,06                 | 34.097.909,80              | -1.977.749,26        |
| Outras Receitas Correntes                                  | 385.563,83              | 976.409,27                    | 769.634,36                 | -206.774,91          |
| <b>Receitas de Capital (II)</b>                            | <b>12,00</b>            | <b>4.016.480,99</b>           | <b>2.792.165,38</b>        | <b>-1.224.315,61</b> |
| Operações de Crédito                                       | 0,00                    | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                 |
| Alienação de Bens  | 12,00                   | 12,00                         | 0,00                       | -12,00               |
| Amortizações de Empréstimos                                | 0,00                    | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                 |
| Transferências de Capital                                  | 0,00                    | 4.016.468,99                  | 2.792.165,38               | -1.224.303,61        |
| Outras Receitas de Capital                                 | 0,00                    | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                 |
| <b>Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)</b> | <b>0,00</b>             |                               |                            |                      |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)</b>         | <b>38.622.454,06</b>    | <b>46.901.765,11</b>          | <b>42.864.363,02</b>       | <b>-4.037.402,09</b> |
| <b>Operações de Crédito / Refinanciamento (V)</b>          | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>          |
| Operações de Crédito Internas                              | 0,00                    | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                 |
| Mobiliária   | 0,00                    | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                 |
| Contratual   | 0,00                    | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                 |
| Operações de Crédito Externas                              | 0,00                    | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                 |
| Mobiliária   | 0,00                    | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                 |
| Contratual   | 0,00                    | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                 |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)</b>          | <b>38.622.454,06</b>    | <b>46.901.765,11</b>          | <b>42.864.363,02</b>       | <b>-4.037.402,09</b> |
| Déficit (VII)  |                         |                               | 1.633.034,59               |                      |
| <b>TOTAL (VIII) = (VI + VII)</b>                           | <b>38.622.454,06</b>    | <b>46.901.765,11</b>          | <b>44.497.397,61</b>       | <b>-2.404.367,50</b> |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos) | 0,00                    | 427.125,82                    | 0,00                       | -427.125,82          |

Adicionais)

|                                   |      |            |      |             |
|-----------------------------------|------|------------|------|-------------|
| Superávit Financeiro              | 0,00 | 427.125,82 | 0,00 | -427.125,82 |
| Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 | 0,00       | 0,00 | 0,00        |

**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

|   | <b>Dotação Inicial<br/>(e)</b> | <b>Dotação Atualizada<br/>(f)</b> | <b>Despesas Empenhadas<br/>(g)</b> | <b>Despesas Liquidadas<br/>(h)</b> | <b>Despesas Pagas<br/>(i)</b> | <b>Saldo da Dotação<br/>(j) = (f-g)</b> |
|---|--------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------|---|
| <b>Despesas Correntes (IX)</b>                            | <b>34.885.593,65</b>           | <b>41.959.771,05</b>              | <b>40.152.818,95</b>               | <b>39.241.774,28</b>               | <b>38.499.224,99</b>          | <b>1.806.952,10</b>                     |
| Pessoal e Encargos Sociais                                | 20.669.786,97                  | 28.725.128,07                     | 28.568.823,96                      | 28.568.823,96                      | 28.454.975,51                 | 156.304,11                              |
| Juros e Encargos da Dívida                                | 0,00                           | 0,00                              | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                          | 0,00                                    |
| Outras Despesas Correntes                                 | 14.215.806,68                  | 13.234.642,98                     | 11.583.994,99                      | 10.672.950,32                      | 10.044.249,48                 | 1.650.647,99                            |
| <b>Despesas de Capital (X)</b>                            | <b>3.350.635,87</b>            | <b>5.369.119,88</b>               | <b>4.344.578,66</b>                | <b>3.850.606,94</b>                | <b>3.823.858,94</b>           | <b>1.024.541,22</b>                     |
| Investimentos   | 2.644.485,87                   | 4.659.805,63                      | 3.635.266,93                       | 3.141.295,21                       | 3.114.547,21                  | 1.024.538,70                            |
| Inversões Financeiras                                     | 6.150,00                       | 0,00                              | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                          | 0,00                                    |
| Amortização da Dívida                                     | 700.000,00                     | 709.314,25                        | 709.311,73                         | 709.311,73                         | 709.311,73                    | 2,52                                    |
| <b>Reserva de Contingência (XI)</b>                       | <b>386.224,54</b>              | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>                        | <b>0,00</b>                        | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>                             |
| <b>Reserva do RPPS (XII)</b>                              | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>                        | <b>0,00</b>                        | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>                             |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b> | <b>38.622.454,06</b>           | <b>47.328.890,93</b>              | <b>44.497.397,61</b>               | <b>43.092.381,22</b>               | <b>42.323.083,93</b>          | <b>2.831.493,32</b>                     |
| <b>Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)</b>       | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>                        | <b>0,00</b>                        | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>                             |
| Amortização da Dívida Interna                             | 0,00                           | 0,00                              | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                          | 0,00                                    |
| Dívida mobiliária   | 0,00                           | 0,00                              | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                          | 0,00                                    |
| Outras Dívidas  | 0,00                           | 0,00                              | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                          | 0,00                                    |
| Amortização da Dívida Externa                             | 0,00                           | 0,00                              | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                          | 0,00                                    |
| Dívida Mobiliária   | 0,00                           | 0,00                              | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                          | 0,00                                    |
| Outras Dívidas  | 0,00                           | 0,00                              | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                          | 0,00                                    |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)</b>   | <b>38.622.454,06</b>           | <b>47.328.890,93</b>              | <b>44.497.397,61</b>               | <b>43.092.381,22</b>               | <b>42.323.083,93</b>          | <b>2.831.493,32</b>                     |

Superávit (XVI)

0,00

**TOTAL (XVII) = (XV + XVI)**

**38.622.454,06**

**47.328.890,93**

**44.497.397,61**

**43.092.381,22**

**42.323.083,93**

**2.831.493,32**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
**BALANÇO FINANCEIRO**

Exercício: 2015 (R\$)

|  | Exercício Atual      | Exercício Anterior   |
|--|----------------------|----------------------|
| <b>INGRESSOS</b>   |                      |                      |
| <b>Receita Orçamentária (I)</b>                                  | <b>42.864.363,02</b> | <b>47.785.111,87</b> |
| Ordinária  | 24.078.189,28        | 27.488.385,26        |
| Vinculada  | 18.786.173,74        | 20.296.726,61        |
| <b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>                 | <b>11.821.928,19</b> | <b>12.278.086,56</b> |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária            | 11.821.928,19        | 12.278.086,56        |
| Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária  | 0,00                 | 0,00                 |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS    | 0,00                 | 0,00                 |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS    | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>                     | <b>8.164.009,69</b>  | <b>10.146.347,38</b> |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados                      | 1.405.016,39         | 0,00                 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados                          | 769.297,29           | 4.728.214,58         |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                      | 5.989.696,01         | 5.418.132,80         |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários                           | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Saldo do Exercício Anterior (IV)</b>                          | <b>9.412.264,51</b>  | <b>5.454.428,85</b>  |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                    | 9.412.264,51         | 5.454.428,85         |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                      | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>TOTAL (V) = (I + II + III + IV)</b>                           | <b>72.262.565,41</b> | <b>75.663.974,66</b> |
| <b>DISPÊNDIOS</b>  |                      |                      |
| <b>Despesa Orçamentária (VI)</b>                                 | <b>44.497.397,61</b> | <b>45.839.961,08</b> |
| Ordinária  | 25.217.679,60        | 25.617.751,87        |
| Vinculada  | 19.279.718,01        | 20.222.209,21        |
| <b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>               | <b>11.821.928,19</b> | <b>12.278.086,56</b> |
| Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária           | 11.821.928,19        | 12.278.086,56        |
| Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária | 0,00                 | 0,00                 |
| Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS   | 0,00                 | 0,00                 |
| Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS   | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>                      | <b>8.827.652,89</b>  | <b>8.133.662,51</b>  |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados                     | 0,00                 | 0,00                 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados                         | 3.693.758,12         | 2.167.940,30         |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                      | 5.133.894,77         | 5.965.722,21         |
| Outros Pagamentos Extraorçamentários                             | 0,00                 | 0,00                 |

|   |                      |                      |
|---|----------------------|----------------------|
| <b>Saldo para o Exercício Seguinte (IX)</b> | <b>7.115.586,72</b>  | <b>9.412.264,51</b>  |
| Caixa e Equivalentes de Caixa               | 7.115.586,72         | 9.412.264,51         |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>   | <b>72.262.565,41</b> | <b>75.663.974,66</b> |

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**

Exercício: 2015 (R\$)

| <b>ATIVO</b>   | <b>Exercício Atual</b> | <b>Exercício Anterior</b> |
|--|------------------------|---------------------------|
| <b>Ativo Circulante</b>                              |                        |                           |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                        | 7.115.586,72           | 9.412.264,51              |
| Créditos a Curto Prazo                               | 0,00                   | 0,00                      |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 0,00                   | 0,00                      |
| Estoques   | 0,00                   | 0,00                      |
| VPD Pagas Antecipadamente                            | 0,00                   | 0,00                      |
| <b>Total do Ativo Circulante</b>                     | <b>7.115.586,72</b>    | <b>9.412.264,51</b>       |
| <b>Ativo Não Circulante</b>                          |                        |                           |
| Realizável a Longo Prazo                             | 5.186.391,28           | 4.644.792,87              |
| Créditos a Longo Prazo                               | 5.182.476,16           | 4.640.877,75              |
| Investimentos Temporários a Longo Prazo              | 3.915,12               | 3.915,12                  |
| Estoques   | 0,00                   | 0,00                      |
| VPD pagas antecipadamente                            | 0,00                   | 0,00                      |
| Investimentos  | 0,00                   | 0,00                      |
| Imobilizado  | 22.070.181,82          | 21.100.266,33             |
| Intangível   | 0,00                   | 0,00                      |
| Diferido   | 0,00                   | 0,00                      |
| <b>Total do Ativo Não Circulante</b>                 | <b>27.256.573,10</b>   | <b>25.745.059,20</b>      |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>                                | <b>34.372.159,82</b>   | <b>35.157.323,71</b>      |

| <b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                           | <b>Exercício Atual</b> | <b>Exercício Anterior</b> |
|---|------------------------|---------------------------|
| <b>Passivo Circulante</b>                                     |                        |                           |
| Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | 28.405,79              | 64.047,38                 |
| Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo                    | 0,00                   | 0,00                      |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo                   | 619.202,24             | 1.041.262,64              |
| Obrigações Fiscais a Curto Prazo                              | 0,00                   | 0,00                      |
| Obrigações de Repartições a Outros Entes                      | 0,00                   | 0,00                      |
| Provisões a Curto Prazo                                       | 0,00                   | 0,00                      |
| Demais Obrigações a Curto Prazo                               | 1.727.273,36           | 761.086,63                |
| <b>Total do Passivo Circulante</b>                            | <b>2.374.881,39</b>    | <b>1.866.396,65</b>       |
| <b>Passivo Não Circulante</b>                                 |                        |                           |
| Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | 3.863.575,13           | 4.519.160,40              |
| Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo                    | 0,00                   | 0,00                      |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo                   | 0,00                   | 0,00                      |
| Obrigações Fiscais a Longo Prazo                              | 33.812,37              | 55.040,00                 |
| Provisões a Longo Prazo                                       | 0,00                   | 0,00                      |
| Demais Obrigações a Longo Prazo                               | 0,00                   | 0,00                      |

|   |                            |                            |
|---|----------------------------|----------------------------|
| Resultado Diferido                                    | 0,00                       | 0,00                       |
| <b>Total do Passivo Não Circulante</b>                | <b>3.897.387,50</b>        | <b>4.574.200,40</b>        |
| <b>Patrimônio Líquido</b>                             |                            |                            |
| Patrimônio Social e Capital Social                    | 0,00                       | 0,00                       |
| Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital           | 0,00                       | 0,00                       |
| Reservas de Capital                                   | 0,00                       | 0,00                       |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial                      | 0,00                       | 0,00                       |
| Reservas de Lucros                                    | 0,00                       | 0,00                       |
| Demais Reservas                                       | 0,00                       | 0,00                       |
| Resultados Acumulados                                 | 28.099.890,93              | 28.683.806,66              |
| Resultado do exercício                                | -583.915,73                | 0,00                       |
| Resultados de exercícios anteriores                   | 28.683.806,66              | 28.683.806,66              |
| Ajustes de exercícios anteriores                      | 0,00                       | 0,00                       |
| Outros resultados                                     | 0,00                       | 0,00                       |
| (-) Ações / Cotas em Tesouraria                       | 0,00                       | 0,00                       |
| <b>Total do Patrimônio Líquido</b>                    | <b>28.099.890,93</b>       | <b>28.683.806,66</b>       |
| <hr/> <b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b> | <hr/> <b>34.372.159,82</b> | <hr/> <b>35.124.403,71</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Exercício: 2015 (R\$)

|  | Exercício Atual      | Exercício Anterior   |
|--|----------------------|----------------------|
| <b>Variações Patrimoniais Aumentativas</b>                           |                      |                      |
| <b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>                   | <b>5.511.954,91</b>  | <b>8.365.827,05</b>  |
| Impostos   | 4.508.150,39         | 7.469.111,07         |
| Taxas  | 1.003.804,52         | 896.715,98           |
| Contribuições de Melhoria  | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Contribuições</b>   | <b>468.131,45</b>    | <b>401.846,07</b>    |
| Contribuições Sociais  | 0,00                 | 0,00                 |
| Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico                    | 0,00                 | 0,00                 |
| Contribuição de Iluminação Pública                                   | 468.131,45           | 401.846,07           |
| Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais              | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>               | <b>0,00</b>          | <b>129.976,65</b>    |
| Vendas de Mercadorias  | 0,00                 | 0,00                 |
| Vendas de Produtos   | 0,00                 | 0,00                 |
| Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços                 | 0,00                 | 129.976,65           |
| <b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>               | <b>524.264,41</b>    | <b>2.328.182,44</b>  |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos          | 0,00                 | 0,00                 |
| Juros e Encargos de Mora   | 123.443,63           | 299.216,60           |
| Variações Monetárias e Cambiais                                      | 0,00                 | 1.681.640,05         |
| Descontos Financeiros Obtidos  | 421,17               | 99.704,52            |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras          | 400.399,61           | 247.621,27           |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras             | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Transferências e Delegações Recebidas</b>                         | <b>52.741.823,13</b> | <b>55.476.507,15</b> |
| Transferências Intragovernamentais                                   | 11.821.928,19        | 12.278.086,56        |
| Transferências Intergovernamentais                                   | 40.919.894,94        | 43.198.420,59        |
| Transferências das Instituições Privadas                             | 0,00                 | 0,00                 |
| Transferências das Instituições Multigovernamentais                  | 0,00                 | 0,00                 |
| Transferências de Consórcios Públicos                                | 0,00                 | 0,00                 |
| Transferências do Exterior   | 0,00                 | 0,00                 |
| Execução Orçamentária Delegada de Entes                              | 0,00                 | 0,00                 |
| Transferências de Pessoas Físicas                                    | 0,00                 | 0,00                 |
| Outras Transferências e Delegações Recebidas                         | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</b> | <b>899,00</b>        | <b>254.506,33</b>    |
| Reavaliação de Ativos  | 0,00                 | 0,00                 |
| Ganhos com Alienação   | 0,00                 | 0,00                 |
| Ganhos com Incorporação de Ativos                                    | 899,00               | 254.506,33           |

|  |                      |                      |
|--|----------------------|----------------------|
| Desincorporação de Passivos                                    | 0,00                 | 0,00                 |
| Reversão de Redução ao Valor Recuperável                       | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>              | <b>110.838,76</b>    | <b>78.619,95</b>     |
| VPA a classificar  | 36.823,24            | 18.556,38            |
| Resultado Positivo de Participações                            | 0,00                 | 0,00                 |
| Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas                    | 0,00                 | 0,00                 |
| Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas                   | 74.015,52            | 60.063,57            |
| <b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>       | <b>59.357.911,66</b> | <b>67.035.465,64</b> |
| <b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>                      |                      |                      |
| <b>Pessoal e Encargos</b>                                      | <b>29.356.887,65</b> | <b>26.482.681,83</b> |
| Remuneração a Pessoal  | 23.343.274,67        | 20.421.579,41        |
| Encargos Patronais   | 4.200.201,19         | 4.789.235,05         |
| Benefícios a Pessoal   | 788.063,69           | 712.303,28           |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | 1.025.348,10         | 559.564,09           |
| <b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>              | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |
| Aposentadorias e Reformas                                      | 0,00                 | 0,00                 |
| Pensões  | 0,00                 | 0,00                 |
| Benefícios de Prestação Continuada                             | 0,00                 | 0,00                 |
| Benefícios Eventuais   | 0,00                 | 0,00                 |
| Políticas Públicas de Transferência de Renda                   | 0,00                 | 0,00                 |
| Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais              | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>         | <b>9.935.589,90</b>  | <b>10.850.974,91</b> |
| Uso de Material de Consumo                                     | 2.709.920,78         | 2.994.108,79         |
| Serviços   | 7.225.669,12         | 7.856.866,12         |
| Depreciação, Amortização e Exaustão                            | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>          | <b>64.746,88</b>     | <b>6.339.898,70</b>  |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos       | 0,00                 | 0,00                 |
| Juros e Encargos de Mora                                       | 64.746,88            | 299.386,53           |
| Variações Monetárias e Cambiais                                | 0,00                 | 6.040.512,17         |
| Descontos Financeiros Concedidos                               | 0,00                 | 0,00                 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras        | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Transferências e Delegações Concedidas</b>                  | <b>15.887.430,30</b> | <b>16.548.484,60</b> |
| Transferências Intragovernamentais                             | 11.821.928,19        | 12.278.086,56        |
| Transferências Intergovernamentais                             | 4.029.819,76         | 4.169.398,04         |
| Transferências a Instituições Privadas                         | 35.682,35            | 101.000,00           |
| Transferências a Instituições Multigovernamentais              | 0,00                 | 0,00                 |
| Transferências a Consórcios Públicos                           | 0,00                 | 0,00                 |

|  |                      |                      |
|--|----------------------|----------------------|
| Transferências ao Exterior   | 0,00                 | 0,00                 |
| Execução Orçamentária Delegada de Entes                                    | 0,00                 | 0,00                 |
| Outras Transferências e Delegações Concedidas                              | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos</b>        | <b>62.058,87</b>     | <b>642.323,79</b>    |
| Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas                           | 62.058,87            | 642.323,79           |
| Perdas com Alienação   | 0,00                 | 0,00                 |
| Perdas Involuntárias   | 0,00                 | 0,00                 |
| Incorporação de Passivos   | 0,00                 | 0,00                 |
| Desincorporação de Ativos  | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Tributárias</b>   | <b>445.878,39</b>    | <b>589.628,00</b>    |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                | 26.620,85            | 0,00                 |
| Contribuições  | 419.257,54           | 589.628,00           |
| <b>Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |
| Custos das Mercadorias Vendidas  | 0,00                 | 0,00                 |
| Custos dos Produtos Vendidos   | 0,00                 | 0,00                 |
| Custos dos Serviços Prestados  | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>                           | <b>4.189.235,40</b>  | <b>2.843.502,05</b>  |
| Premiações   | 0,00                 | 0,00                 |
| Resultado Negativo de Participações  | 0,00                 | 0,00                 |
| Incentivos   | 0,00                 | 0,00                 |
| Subvenções Econômicas  | 0,00                 | 0,00                 |
| Participações e Contribuições  | 0,00                 | 0,00                 |
| Constituição de Provisões  | 0,00                 | 0,00                 |
| Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas                                | 4.189.235,40         | 2.843.502,05         |
| <b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</b>                   | <b>59.941.827,39</b> | <b>64.297.493,88</b> |
| <b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)</b>                   | <b>-583.915,73</b>   | <b>2.737.971,76</b>  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Exercício: 2015 (R\$)

|   | Exercício Atual      | Exercício Anterior   |
|---|----------------------|----------------------|
| <b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>                |                      |                      |
| <b>Ingressos</b>  | <b>51.894.125,83</b> | <b>54.979.283,80</b> |
| Receitas derivadas e originárias                                  | 5.974.287,84         | 8.756.089,32         |
| Transferências correntes recebidas                                | 45.919.837,99        | 46.223.194,48        |
| Outros ingressos operacionais                                     | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Desembolsos</b>  | <b>51.929.003,47</b> | <b>51.133.969,72</b> |
| Pessoal e demais despesas   | 40.071.392,93        | 38.754.883,16        |
| Juros e encargos da dívida  | 0,00                 | 0,00                 |
| Transferências concedidas   | 11.857.610,54        | 12.379.086,56        |
| Outros desembolsos operacionais                                   | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</b>     | <b>-34.877,64</b>    | <b>3.845.314,08</b>  |
| <b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>             |                      |                      |
| <b>Ingressos</b>  | <b>2.792.165,38</b>  | <b>5.083.914,63</b>  |
| Alienação de bens   | 0,00                 | 0,00                 |
| Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos            | 0,00                 | 0,00                 |
| Outros ingressos de investimentos                                 | 2.792.165,38         | 5.083.914,63         |
| <b>Desembolsos</b>  | <b>5.200.455,04</b>  | <b>3.744.813,60</b>  |
| Aquisição de ativo não circulante                                 | 5.200.455,04         | 3.744.813,60         |
| Concessão de empréstimos e financiamentos                         | 0,00                 | 0,00                 |
| Outros desembolsos de investimentos                               | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)</b> | <b>-2.408.289,66</b> | <b>1.339.101,03</b>  |
| <b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>            |                      |                      |
| <b>Ingressos</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |
| Operações de crédito  | 0,00                 | 0,00                 |
| Integralização do capital social de empresas dependentes          | 0,00                 | 0,00                 |
| Transferências de capital recebidas                               | 0,00                 | 0,00                 |
| Outros ingressos de financiamentos                                | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Desembolsos</b>  | <b>709.311,73</b>    | <b>678.990,04</b>    |
| Amortização /Refinanciamento da dívida                            | 709.311,73           | 678.990,04           |
| Outros desembolsos de financiamentos                              | 0,00                 | 0,00                 |

|   |                      |                     |
|---|----------------------|---------------------|
| <b>Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)</b>   | <b>-709.311,73</b>   | <b>-678.990,04</b>  |
| <b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) (a)</b> | <b>-3.152.479,03</b> | <b>4.505.425,07</b> |
| Caixa e Equivalentes de caixa inicial (b)                             | 8.662.481,65         | 4.157.056,58        |
| Caixa e Equivalente de caixa final (b+a)                              | 5.510.002,62         | 8.662.481,65        |

---





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
*Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE*  
*Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal*

|   |   |
|---|---|
| <b>PROCESSO:</b>                        | <a href="#">02944/2016</a>  |
| <b>UNIDADE:</b>                         | Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari  |
| <b>INTERESSADO:</b>                     | Antônio Serafim da Silva Júnior   |
| <b>ASSUNTO:</b>                         | Prestação de Contas – Exercício de 2015   |
| <b>RESPONSÁVEIS:</b>                    | Francisco Sobreira de Soares - 204.823.372-49 - Prefeito Municipal<br>Telmo Queiroz de Oliveira - 408.790.462-87 - Contador<br>Severino dos Ramos Medeiros Feitosa - 237.520.504-97 - Controlador |
| <b>VOLUME DE RECURSOS FISCALIZADOS:</b> | Receita arrecadada no exercício das contas R\$42.864.363,02 (quarenta e dois milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e dois centavos)                      |
| <b>RELATOR:</b>                         | Conselheiro Wilber Carlos dos Santos Coimbra  |

### **RELATÓRIO DE AUDITORIA**

#### **INTRODUÇÃO**

Tratam os autos da análise da prestação de Contas de Governo do Chefe do Executivo Municipal (CGCEM) de Candeias do Jamari para fins de emissão de Parecer Prévio, nos termos do art. 35, da Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (LOT CER).

Após a instrução preliminar (Págs. 226/249) e Decisão Monocrática – DDR nº 049/2016/GCWCS (Págs. 251/264), os autos retornam a esta Unidade Técnica para manifestação em face das razões de justificativas apresentadas pelos agentes tidos como responsáveis.

Os responsáveis por meio dos documentos (Págs. 266/270) apresentam razões de justificativas, referente aos achados levantados na Decisão Monocrática - 049/2016/GCWCS e que foram alvos de audiência dos responsáveis (Mandados, Págs. 1/145 do Protocolo 13082/16), cujo teor passa-se a analisar em confronto com os achados.

## **2. ACHADOS DE AUDITORIA**

### **A1. Divergência da Demonstração do Fluxo de Caixa**

#### **Situação encontrada:**

- Divergência de R\$855.801,24 entre a variação de caixa apurada (R\$2.296.677,79) e a variação líquida de caixa evidenciada na Demonstração dos Fluxos de Caixa (3.152.473,03);
- Divergência de R\$ 1.605.584,10 entre o saldo de Caixa apresentado no Balanço Patrimonial (R\$ 7.115.586,72) e o valor evidenciado na Demonstração dos Fluxos de Caixa (R\$ 5.510.002,62).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
*Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE*  
*Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal*

**Razões de justificativas**

Os responsáveis esclarecem que “O valor apresentado no item (a) de R\$855.801,24 é resultado da movimentação dos ingressos R\$5.983.730,25 menos os dispêndios R\$5.127.929,01 oriundos de consignações registradas no exercício registrado no Anexo 13 - Balanço Financeiro; O valor apresentado no tópico (b) R\$1.605.584,10 é resultado do saldo das movimentações inscritas no Passivo Circulante em Valores Restituíveis do exercício atual registrado no Anexo 14- Balanço Patrimonial; Esta divergência decorre do fato das movimentações de valores consignáveis não constarem no Modelo apresentado no MCASP e na IPC 08 sendo assim não apresentados por esta Entidade.

**Análise das razões de justificativas**

Quanto ao item “a”, os restos a pagar inscritos no exercício foram deduzidos do total dos ingressos, pois estes compõem o Balanço Financeiro para compensar o pagamento das despesas com Restos a Pagar nos dispêndios. Já o pagamento dos Restos a Pagar são considerados na análise dado que tem influência direta no caixa/fluxo de caixa.

Quanto ao item “b”, verificou-se que no Balanço Patrimonial consta o valor de R\$1.605.584,10 em valores restituíveis e que este valor não foi considerado na apresentação do Balanço Financeiro “Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte” em razão da política de contabilização.

**Conclusão**

Pelo exposto, conclui-se que as contrarrazões são suficientes para descaracterizar o item “b” o achado e mantendo o achado de auditoria consignado no item “a” consignado na DDR nº 049/2016/GCWCS.

**Alerta**

À Contabilidade evidencie em notas explicativas os critérios utilizados nas Demonstrações Contábeis, a política de contabilização bem como as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

**A2. Divergência no saldo da Dívida Ativa**

**Situação encontrada:**

Divergência de R\$-50.278,54 entre o saldo da Dívida Ativa Tributária apurado e o saldo demonstrado no Balanço Patrimonial.

Verifica-se também divergência na classificação contábil da Dívida Ativa não Tributária, por não constar saldo inicial na respectiva conta no balancete Sigap.

**Razões de justificativas**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
*Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE*  
*Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal*

Em síntese, os responsáveis esclarecem que em razão de inscrição se dar somente pelo valor principal, o valor recebido a título de multas e juros de mora não compõe o cálculo da arrecadação. Informam também que houve cancelamento de créditos da dívida ativa no valor de R\$62.058,87.

**Análise das razões de justificativas**

À Administração não inscreve os créditos de juros, multas, atualização monetária e outros encargos sobre a dívida ativa pelo regime de competência, registrando estas receitas pelo regime de caixa, ou seja, somente no momento do efetivo recebimento, conforme pode ser demonstrado pelas informações recebidos via Sigap Contábil – Balancete da Receita.

|    |      |                      |   |           |            |
|----|------|----------------------|---|-----------|------------|
| 79 | 0154 | 19130000000000000000 | MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS | 26.344,56 | 112.337,41 |
|----|------|----------------------|---|-----------|------------|

Quanto ao valor de cancelamento este veio informado somente nas razões de justificativa, razão pela qual não constou na instrução inicial. Assim, o saldo da dívida ativa pode ser demonstrado como segue:

| Descrição  | Valor (R\$)       | Análise de Defesa  |
|--|-------------------|--------------------|
| 1. Saldo do Exercício Anterior (SIGAP Contábil/Balancete de Verificação/Exercício anterior)            | 4.425.621,95      | 4.425.621,95       |
| 1.1. Dívida Ativa tributária - Curto Prazo   | 0,00              | 0,00               |
| 1.2. Dívida Ativa não tributária - Curto Prazo   | 0,00              | 0,00               |
| 1.3. Dívida Ativa tributária - Longo Prazo   | 4.425.621,95      | 4.425.621,95       |
| 1.4. Dívida Ativa não tributária - Longo Prazo   | 0,00              | 0,00               |
| 2. Inscrição (Nota Explicativa do Balanço Patrimonial)   | 1.175.832,49      | 1.175.832,49       |
| 3. Taxa, Juros e Multa (Nota Explicativa do Balanço Patrimonial)                                       | 0,00              | 0,00               |
| 4. Arrecadação da Receita de Dívida Ativa - Principal e Encargos (SIGAP Contábil/Balancete da Receita) | 684.512,62        | 684.509,62         |
| 4.1. Arrecadação da Receita de Dívida Ativa tributária   | 572.175,21        | 572.175,21         |
| 4.2. Arrecadação da Receita de Dívida Ativa não tributária   | 0,00              | 0,00               |
| 4.3. Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos   | 112.337,41        | 112.334,41         |
| 4.4. Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições  | 0,00              | 0,00               |
| 4.5. Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras receitas   | 0,00              | 0,00               |
| 5. Cancelamento (Nota Explicativa do Balanço Patrimonial)  | 0,00              | 62.058,87          |
| 6. Saldo do Exercício Apurado (1+2+3-4-5)  | 4.916.941,82      | 4.854.885,95       |
| 7. Saldo do Exercício demonstrado no Balanço Patrimonial (Nota Explicativa do Balanço Patrimonial)     | 4.967.220,36      | 4.967.220,36       |
| <b>8. Resultado (6-7) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)</b>                    | <b>-50.278,54</b> | <b>-112.334,41</b> |

Dessa forma, a divergência de R\$112.334,41 se deu em razão da não contabilização pelo regime de competência das taxas, juros, multas e outros encargos, sendo este, somente no seu recebimento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
*Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE*  
*Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal*

### **Conclusão**

Pelo exposto, conclui-se que as contrarrazões são suficientes para descaracterizar o achado consignado na DDR nº 049/2016/GCWCSC.

### **Determinação**

- a) À Administração que determine ao responsável pelo Departamento de contabilidade realize (registre) o reconhecimento de taxas, juros e correção monetária incidente sobre os créditos inscritos em dívida ativa (tributária e não tributária), previstos em contratos ou normativos legais, pelo regime de competência em consonância com o disposto [no item 5.3.2 do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público \(MCASP\) 6ª edição](#).
- b) À Administração que determine ao Departamento de Contabilidade que corrija a situação que ocasionou a distorção apresentada no saldo da conta "Dívida Ativa" e realize os ajustes necessários evidenciando em notas explicativas do Balanço Patrimonial do exercício 2016 os ajustes realizados em consonância com o disposto [NBC TG 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro](#).

### **A3. Divergência no saldo da conta Estoque**

#### **Situação encontrada:**

Divergência de R\$ -4.984,83 entre o saldo da Conta Estoque apurado e o saldo apresentado no Balanço Patrimonial (0,00).

#### **Razões de justificativas**

Em síntese, os responsáveis esclarecem que as inscrições e baixas não foram demonstradas no TC-23 pelo valor correto. Assim, efetuaram as devidas correções e encaminham o TC-23 para análise.

#### **Análise das razões de justificativas**

O saldo da conta estoque após a correção e reenvio em anexo às razões de justificativa, pode ser demonstrado como segue quadro abaixo:

| <b>Descrição</b>   | <b>Valor</b>     | <b>Análise de justificativa</b> |
|--|------------------|---------------------------------|
| 1. Saldo Inicial da Conta Estoque (Saldo final do Balanço Patrimonial do exercício anterior) | 0,00             | 0,00                            |
| 2. (+) Inscrição resultante da orçamentária (TC-23)  | 2.704.935,95     | 2.539.038,25                    |
| 3. (+) Inscrição independente da execução orçamentária (TC-23)                               | 0,00             | 170.882,53                      |
| 4. (-) Consumo no período (Uso de Material de Consumo na DVP)                                | 2.709.920,78     | 2.709.920,78                    |
| 5. = Saldo Final apurado da Conta Estoque (1+2+3-4)  | -4.984,83        | 0,00                            |
| 6. Saldo da Conta Estoque no Balanço Patrimonial   | 0,00             | 0,00                            |
| <b>7. Resultado (5-6) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)</b>          | <b>-4.984,83</b> | <b>0,00</b>                     |



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
*Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE*  
*Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal*

### **Conclusão**

Pelo exposto, conclui-se que as contrarrazões são suficientes para descaracterizar o achado consignado na DDR nº 049/2016/GCWCSC.

### **A4. Não atingimento da meta de resultado nominal**

#### **Situação encontrada:**

A meta fiscal de Resultado Nominal estabelecida na LDO para o exercício de 2015 não foi atingida, pois foi prevista a meta de R\$551.674,96 e o resultado foi de R\$ 1.916.441,29.

#### **Razões de justificativas**

Em síntese, os responsáveis alegam que a meta de resultado tem caráter meramente indicativo, dado que não pode ser controlada apenas pela atuação do Poder Executivo, estando sujeita a efeitos de outras políticas (controle inflacionário, crises econômicas, por exemplo).

#### **Análise das razões de justificativas**

De fato, existem acórdãos do Tribunal de Contas da União em que é citado o caráter meramente indicativo da meta de resultado nominal em razão de a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO da União aprovada pelo Congresso Nacional desde o ano 2000 optar por tornar o resultado primário a meta da política fiscal e facultativa a meta de resultado nominal, no entanto esse entendimento do TCU vigeu somente até a LDO de 2006.

Segue o trecho do Acórdão 296/2007 – Plenário TCU:

*“Todavia, há que se lembrar que o mandamento disposto no art. 9º dispõe que: “Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.”(grifo nosso) Não há que se afirmar que as metas de resultado primário ou nominal, dispostas na Lei de Responsabilidade Fiscal são de caráter excludentes, apenas a interpretação atribuída à LRF pelo Lei de Diretrizes Orçamentárias da União delegou a meta de resultado nominal um caráter indicativo”.* ([Acórdão 296/2007 – Plenário TCU](#))

Dessa forma, verifica-se que o caráter meramente indicativo para a meta de resultado nominal foi de interpretação dada pela LDO da União e que a partir do ano de 2006 deixou expresso na própria lei e não pelo fato de a LRF dar esse caráter a meta de resultado nominal.

### **Conclusão**

Pelo exposto, conclui-se que as contrarrazões não são suficientes para descaracterizar o achado consignado na DDR nº 049/2016/GCWCSC.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
*Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE*  
*Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal*

#### **A5. Não atingimento da meta do Resultado primário**

##### **Situação encontrada:**

A meta fiscal de Resultado Primário estabelecida na LDO para o exercício de 2015 não foi atingida, pois foi prevista a meta de R\$ 451.176,59 e o resultado foi de R\$ 80.893,92, o que representou apenas 17% da meta prevista.

##### **Razões de justificativas**

Em síntese, alegam que a meta de resultado primário é fixada de modo a garantir a solvência da dívida pública e estabelecida com base no estoque e perfil da dívida e consideram que o não atingimento se trata de mera folha formal, ausente de dolo ou má fé e que não resultou prejuízo ao erário.

##### **Análise das razões de justificativas**

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 9º estabelece que *“Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias”*.

Mesmo reconhecendo erros diante da meta fixada, a Administração ao verificar a não realização da receita estimada deveria ter contingenciado as despesas necessárias ao atingimento da meta fixada ou, sendo o caso, apresentado proposta de alteração da meta em razão da inconsistência na meta fixada.

##### **Conclusão**

Pelo exposto, conclui-se que as contrarrazões não são suficientes para descaracterizar o achado consignado na DDR nº 049/2016/GCWCSC.

#### **A6. Excessivas alterações no orçamento**

##### **Situação encontrada:**

A Administração municipal alterou o orçamento inicial somente por meio dos créditos adicionais abertos por anulação de dotação o valor de R\$ 12.745.151,57 o equivalente a 33% do orçamento inicial (R\$38.622.454,06), contrariando a jurisprudência desta Corte que entende como razoável o percentual de até 20%.

##### **Razões de justificativas**

Em síntese, os responsáveis esclarecem que houve alterações vinculadas a Lei Orçamentária Anual representando 25,36% e alterações orçamentárias aprovadas por Lei Específica, a qual representou



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
*Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE*  
*Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal*

7,64% das alterações, sendo este último “inexpressivo”, pelo que requerem que seja relevada a impropriedade.

#### **Análise das razões de justificativas**

Em que pese os argumentos dos responsáveis, seria adequada realização desta avaliação somente sob a ótica das situações previsíveis. As fontes de recursos podem nos fornecer essa avaliação.

As fontes de recursos decorrentes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, do excesso de arrecadação e dos recursos vinculados (convênios) são recursos não conhecidos à época da elaboração do projeto de lei orçamentária.

Assim, a avaliação do desempenho do planejamento (excesso de alterações) considerando estas fontes de recursos (não previsíveis) poderia levar a penalização da Administração, já que a busca por recursos de convênio, por exemplo, elevaria o percentual das alterações do orçamento.

Neste contexto, fora feito o cálculo das alterações orçamentárias ocorridas no período excluindo-se as fontes de recursos não previsíveis, o resultado apurado evidencia que o orçamento foi alterado em apenas 22,51%, percentual considerado ainda desrazoável para a execução do orçamento. A tabela abaixo demonstra as alterações ocorridas no período e o percentual de alterações excluindo-se as fontes de recursos previsíveis.

| <b>Descrição</b>  | <b>Valor</b>  | <b>%</b> |
|---|---------------|----------|
| 1. Dotação inicial  | 38.622.454,06 | 100      |
| <b>Fonte de recursos</b>  |               |          |
| 2. Superávit Financeiro   | 427.125,82    | 1,10     |
| 3. Excesso de Arrecadação   | 2.115.641,20  | 5,47     |
| 4. Anulações de Dotação   | 12.383.847,72 | 32,03    |
| 5. Operações de Crédito   | 0,00          | 0,00     |
| 6. Recursos Vinculados  | 6.163.669,59  | 15,94    |
| <b>% de alterações excluído as fontes de recursos não previsíveis (2+3+6/1)*100</b> | <b>22,51%</b> |          |

#### **Conclusão**

Pelo exposto, conclui-se que as contrarrazões não são suficientes para descaracterizar o achado consignado na DDR nº 049/2016/GCWCSC.

#### **A7. Desempenho inexpressivo da cobrança da dívida ativa**

##### **Situação encontrada:**

Desempenho inexpressivo na arrecadação do saldo da dívida ativa (R\$ 684.512,62) o equivalente a 15,47% do saldo inicial da dívida (R\$ 4.425.621,95).

##### **Razões de justificativas**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
*Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE*  
*Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal*

Os responsáveis esclarecem que estão sendo tomadas as providências cabíveis e legais, visando à efetiva cobrança dos valores inscritos em dívida ativa do município, inclusive com ajuizamento de ações de execução fiscal.

**Análise das razões de justificativas**

Os responsáveis não apresentaram as medidas e resultados que pudessem comprovar o aumento na arrecadação da dívida ativa.

**Conclusão**

Pelo exposto, conclui-se que as contrarrazões não são suficientes para descaracterizar o achado consignado na DDR nº 049/2016/GCWCSC.

**Determinação**

a) À Administração demonstre no relatório anual de medidas de combate evasão e sonegação de tributos quantos contribuintes, dos passíveis de execução em 2016, foram executados judicial e extrajudicialmente bem como os valores recibos no exercício de 2016.

b) À Administração que adote o uso do protesto extrajudicial como medida prévia ao ajuizamento das execuções judiciais para os créditos tributários e não tributários, independentemente do valor do crédito bem como inscrição em serviços de proteção ao crédito – Serasa.

**A8. Descumprimento do limite de gasto para Despesas com Pessoal**

**Situação encontrada:**

A Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo (R\$ 26.059.671,57) ultrapassou o limite constitucional de 54% da Receita Líquida Corrente (R\$ 40.072.197,64), alcançando um percentual de 65,03%.

**Razões de justificativas**

Em síntese, os responsáveis esclarecem que *“houve necessidade de contratação temporária de Professor para atender a clientela estudantil, que teve um aumento significativo em virtude de Instalação de Empresas Madeireira na Linha 45 (Vila Samuel) e atraindo uma enorme quantidade de famílias, para aquela localidade, assim como a queda da Receita na Arrecadação Federal, proveniente da crise econômica mundial. Não desconsiderando os "ALERTAS" deste competente Tribunal de Contas e a competente Controladoria Geral do Município através de seus relatórios trimestrais e individual, sobre o limite constitucional legal (anexos).”*

**Análise das razões de justificativas**

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 22, Parágrafo Único, IV veda o provimento de cargo público admissão, ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição de aposentadoria e falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança, situação a qual não foi demonstrada nas razões de justificativas. Ressalta-se que a contratação temporária não se inclui nas exceções do citado artigo da LRF.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
*Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE*  
*Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal*

Ainda conforme consulta ao site do [Inep](#), o número de matrículas no município de Candeias de Jamari no exercício de 2014 foi de 3.815, já no exercício de 2015, o número de alunos matriculados foi de 3.786, ou seja, verifica-se que não houve aumento significativo, e sim redução no número de alunos.

Verifica-se conforme quadro abaixo que não houve atendimento [ao art. 23 e 66, §§ 1º e 2º da Lei Complementar 101/2000](#), sendo também impossível verificar se houve recondução ao limite no período estendido, dado que as remessas do RGF referente ao primeiro e segundo quadrimestre de 2016 não foram enviadas a esta Corte de Contas.

| <b>DEMONSTRATIVO DO LIMITE DAS DESPESAS COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO</b> |  |                                |  |                               |                  |                                 |
|---|--|--------------------------------|--|-------------------------------|------------------|---------------------------------|
| <b>PERÍODO</b>  | <b>Receita Corrente Líquida do Município R\$</b> | <b>Limite Máximo (54%) R\$</b> | <b>Despesa com Pessoal Realizada R\$</b> | <b>Percentual Observado %</b> | <b>Excedente</b> | <b>Variacão do percentual %</b> |
| 2º Semestre de 2014   | 41.677.166,24                                    | 22.505.669,77                  | 22.441.410,25                            | 53,85%                        | 0,00             | -                               |
| 1º Semestre de 2015   | 41.127.592,79                                    | 23.828.900,11                  | 26.600.965,46                            | 60,28%                        | 6,28%            | +6,28%                          |
| 2º Semestre de 2015   | 40.072.197,64                                    | 21.638.986,73                  | 26.059.671,57                            | 65,03%                        | 9,03%            | +2,75%                          |
| 1º Quadrimestre de 2016   | Sem informações                                  | Sem informações                | Sem informações                          | -                             | -                | -                               |
| 2º Quadrimestre de 2016   | Sem informações                                  | Sem informações                | Sem informações                          | -                             | -                | -                               |

Fonte: SIGAP Módulo Gestão Fiscal-

### **Conclusão**

Pelo exposto, conclui-se que as contrarrazões não são suficientes para descaracterizar o achado consignado na DDR nº 049/2016/GCWCS.

### **A9. Ausência do cumprimento de Determinações de exercícios anteriores**

#### **Situação encontrada:**

a) Não cumprimento dos prazos fixados para disponibilização eletrônica dos balancetes mensais ao Tribunal de Contas (Decisão n. 296/2013 e Decisão n. 412/2014), pois, registrou-se atraso nos balancetes de janeiro, fevereiro, março e dezembro de 2015;

b) Não observação do prazo limite de 30 (trinta) dias após o encerramento do período de apuração para remessa dos dados fiscais a esta Corte de Contas (Decisão n. 296/2013 e Decisão n. 412/2014), pois, registrou-se atraso nas remessas fiscais do 1º, 5º e 6º Bimestres de 2015;

c) Não aprimoramento da política orçamentária para planejar com maior exatidão e fidedignidade os recursos orçados (Decisão n. 412/2014), uma vez que o orçamento do exercício de 2015 foi expressivamente alterado, evidenciando deficiência no sistema de planejamento do Município.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
*Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE*  
*Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal*

**Razões de justificativas**

Os responsáveis esclarecem que:

- a) que houve necessidade de várias adequações na Administração Municipal, sendo que estas ocorreram tanto por parte do Tribunal de Conta, havendo também dificuldades na transmissão de dados via Sigap, carência de pessoal capacitado entre outras dificuldades enfrentadas pelos pequenos municípios.
- b) informam que tal situação ocorreu ante a falta de profissional qualificado e habilitado para o desempenho das funções e que medidas estão sendo tomadas para que essa falha não venha ocorrer em 2016.
- c) esclarecem que houve alterações vinculadas a Lei Orçamentária Anual representando 25,36% e alterações orçamentárias aprovadas por Lei Específica, a qual representou 7,64% das alterações, sendo este último “inexpressivo”, pelo que requerem que seja relevada a impropriedade.

**Análise das razões de justificativas**

Os prazos para remessas mensais de balancetes e para remessa de dados fiscais (item “a” e “b”) devem ser cumpridos, não cabendo avaliação discricionária. Ressalta-se que quando há problemas técnicos, este Tribunal prorroga tais prazos para que não haja prejuízo às entidades.

Quanto ao item “c” conforme análise do achado A6, no exercício de 2015, após os ajustes, considerando apenas as fontes de recursos não previsíveis no cálculo das alterações orçamentárias, atingindo-se o percentual de 22,51%, percentual este acima do limite da razoabilidade.

**Conclusão**

Pelo exposto, conclui-se que as contrarrazões não são suficientes para descaracterizar o achado consignado na DDR nº 049/2016/GCWCSC.



*TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA*  
*Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE*  
*Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal*

### **3. CONCLUSÃO**

Finalizados os trabalhos de análise das contrarrazões apresentadas contra os achados levantados por meio da Decisão Monocrática - *DDR nº 049/2016/GCWCSC* (Págs. 300/318), opina-se por acatar as razões de justificativa dos achados ([A1](#), [A2](#) e [A3](#)) e por rejeitar as alegações de justificativa dos responsáveis nos achados ([A4](#), [A5](#), [A6](#), [A7](#), [A8](#) e [A9](#)).



*TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA*  
*Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE*  
*Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal*

#### **4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

Diante do exposto, submetem-se os autos ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator Wilber Carlos dos Santos Coimbra, propondo o relatório e o parecer prévio sobre as contas de governo do Chefe do Poder Executivo Municipal de Candeias do Jamari

Porto Velho - RO, 18 de outubro de 2016.

Respeitosamente,

**Maiza Meneguelli**  
Auditor de Controle Externo - 485  
Coordenador de Equipe  
Portaria nº. 41/2016

Revisão,

**Rodolfo Fernandes Kezerle**  
Auditor de Controle Externo - 487  
Coordenador de Equipe  
Portaria nº. 41/2016

Supervisão,

**Moises Rodrigues Lopes**  
Secretário Regional de Controle Externo - 270  
Supervisor  
Portaria nº. 41/2016

Em, 19 de Outubro de 2016



MAIZA MENEGUELLI  
Mat. 485  
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

Em, 19 de Outubro de 2016



RODOLFO FERNANDES KEZERLE  
Mat. 487  
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO